



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLV N° 16

Brasília - DF, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	5
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	14
Ministério da Integração Nacional.....	16
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	17
Ministério da Saúde.....	20
Ministério de Minas e Energia.....	26
Ministério do Meio Ambiente.....	27
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	28
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	29
Ministério Público da União.....	30
Poder Judiciário.....	31
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	31

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.268, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Distribui o efetivo de oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para o ano de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, **caput**, inciso I, da Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O efetivo dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica em tempo de paz, para 2018, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o **caput** servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante da Aeronáutica editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante da Aeronáutica para alterar, em até vinte por cento, a distribuição do efetivo de oficiais de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.026, de 5 de abril de 2017.

Brasília, 22 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Raul Jungmann

ANEXO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA AERONÁUTICA EM TEMPO DE PAZ PARA 2018

I - QUADROS DO CORPO DE OFICIAIS DA ATIVA

A - OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	AVIADOR	ENGENHEIRO	INFANTARIA	INTENDENTE	MÉDICO	SOMA
TENENTE-BRIGADEIRO	8	-	-	-	-	8
MAJOR-BRIGADEIRO	20	1	-	2	1	24
BRIGADEIRO	36	5	3	7	4	55
SOMA	64	6	3	8	6	87

B - OFICIAIS DE CARREIRA

QUADROS DE OFICIAIS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
AVIADORES	350	290	520	530	600	250	2.540
ENGENHEIROS	34	65	70	160	420	-	749
INTENDENTES	117	150	200	180	230	100	977
MÉDICOS	36	69	210	340	370	-	1.025
DENTISTAS	16	43	80	130	140	-	409
FARMACÊUTICOS	10	21	50	50	65	-	196
INFANTARIA	39	70	85	90	120	50	454
ESPECIALISTAS EM AVIÕES	2	11	60	30	28	16	147
ESPECIALISTAS EM COMUNICAÇÕES	2	14	70	40	55	16	197
ESPECIALISTAS EM ARMAMENTO	2	11	30	25	25	12	105
ESPECIALISTAS EM FOTOGRAFIA	1	7	25	18	15	10	76
ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA	2	11	40	30	30	10	123
ESPECIALISTAS EM CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	2	10	50	40	80	30	212
ESPECIALISTAS EM SUPRIMENTO TÉCNICO	1	9	45	25	30	15	125
ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA	-	-	-	450	550	350	1.350
APOIO	0	0	0	0	70	-	70
SOMA	614	781	1.535	2.138	2.828	859	8.755

C - CONSOLIDAÇÃO

POSTOS	TENENTE-BRIGADEIRO	MAJOR-BRIGADEIRO	BRIGADEIRO	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE
TOTAL	8	24	55	614	781	1.535	2.138	2.828	859

II - QUADRO FEMININO DE OFICIAIS

QUADRO DE OFICIAIS	POSTOS					
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE
FEMININO DE OFICIAIS (QFO)	0	10	0	0	0	0

III - QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES

QUADRO DE OFICIAIS	POSTOS					
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE
CAPELÃES (QOCAPL)	1	4	8	10	15	5

IV - QUADROS DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS

QUADRO DE OFICIAIS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCOA)	0	0	0	0	380	5	385
OFICIAIS CONVOCADOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE (QOCON)	0	0	0	0	2.500	2.800	5300
TOTAL					2880	2805	5685

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA/SP - CNPJ 00.375.972/0010-51, localizada a Rua Doutor Brasílio Machado, 203 - Bairro Santa Cecília - São Paulo-SP - CEP 01230-906, vinculado a Casa Civil da Presidência da República, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.118.198-6, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 288.693.918-84, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n.º 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121 inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/N 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte, nomeado por competência delegada pela PORTARIA/INCRA/P/N 386/2016, publicada no DOU 126 de 04.07.2016, resolve:

Art. 1º Com supedâneo nas Leis n.º 4.504/1964, 9.784/1990 e 8.629/1993, e 13.465/2017, EXCLUIR em caráter definitivo o Senhor DURCILIO PEREIRA DA SILVA e toda a sua composição familiar, referente à PARCELA/FRAÇÃO Ideal n.º 04 e AGROVILA 11, do PROJETO DE AS-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

SENTAMENTO SANTA ADELAIDE, situado no município de Avaré, Estado de São Paulo, objeto do Termo de Compromisso n.º SP001300000046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Subdelega competência para interromper férias dos servidores da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 35, de 17 de janeiro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República a competência para interromper férias dos servidores da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º Ficam convalidados os atos referentes à interrupção de férias dos servidores de que trata o art. 1º praticados até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece, em conformidade com a política de governança pública federal, critérios e procedimentos que fortaleçam os mecanismos de liderança, estratégia e controle na gestão dos órgãos da Direção Central da Procuradoria-Geral Federal, das Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados e Procuradorias Seccionais Federais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Diretores e Coordenadores-Gerais dos órgãos de direção da Procuradoria-Geral Federal - PGF bem como os Procuradores-chefes das Procuradorias Regionais Federais, das Procuradorias Federais nos Estados e responsáveis pelas Procuradorias Seccionais Federais observarão, no exercício de suas competências de que tratam as Portarias PGF n.ºs 338, de 12 de maio de 2016 e 172, de 21 de março de 2016, os princípios, diretrizes e mecanismos da governança pública de que trata o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se governança pública o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE CHEFES E RESPONSÁVEIS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DA PGF

Art. 3º A indicação de membros da carreira de Procurador Federal para a assunção dos cargos de chefia de Procuradorias Regionais, Estaduais e para os encargos de responsáveis das Procuradorias Seccionais far-se-á mediante processo seletivo, observados os

critérios e procedimentos fixados nesta Portaria, bem como na Portaria AGU nº 564, de 4 de dezembro de 2012, demais normas da Advocacia-Geral da União - AGU, e, em especial, a observância dos mecanismos para o exercício da governança pública.

Art. 4º O processo seletivo será regido por edital específico, publicado no Boletim de Serviços da AGU e amplamente divulgado na Lista PGF - Procuradores Federais pela PGF, editado pelas seguintes autoridades:

I - Procurador-Geral Federal, para a seleção de Procurador Regional Federal;

II - Procurador Regional Federal, para a seleção de Procurador-Chefe de Procuradoria Federal no Estado situada em sua área de atuação e de responsável pela Procuradoria Seccional Federal a ela diretamente vinculada; e

III - Procurador-Chefe de Procuradoria Federal no Estado, para a seleção de responsável pela Procuradoria Seccional Federal a ela diretamente vinculada.

Art. 5º O processo seletivo será conduzido por comissão composta por três Procuradores Federais designados no edital, sendo, preferencialmente, um deles integrantes do Comitê de Gestão respectivo.

Art. 6º O processo seletivo será constituído por:

I - análise curricular;

II - análise de projeto de gestão;

III - apresentação do projeto de gestão; e

IV - entrevista com o candidato.

§ 1º O Edital fixará os prazos para inscrição no processo seletivo, entrega de currículo profissional e de projeto de gestão, realização das apresentações e divulgação do resultado e demais regras que regerão o certame.

§ 2º Na análise curricular, entre outros aspectos, será considerada a experiência em atividades de gestão, a exemplo de participação em cursos, comitês, cargos e encargos de gestão.

§ 3º A apresentação do projeto de gestão e a entrevista com os candidatos se dará na mesma sessão.

Art. 7º O projeto de gestão compreenderá o planejamento do candidato e sua posição sobre os seguintes temas:

I - implementação local dos Planos de Ação da PGF e das unidades a que se vincula diretamente, quando for o caso;

II - participação da unidade nos projetos estratégicos nacionais, regionais, estaduais e seccionais;

III - implementação do Modelo de Gestão Setorial definido pela PGF;

IV - novos projetos e soluções para melhoria do desempenho da unidade;

V - formas de acompanhamento de resultados da unidade, estratégias de comunicação interna e divulgação do trabalho da unidade;

VI - integração com as Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais e relacionamento com órgãos externos;

VII - participação dos membros na gestão da unidade, Comitê de Gestão e qualificação dos processos decisórios.

VIII - integração, motivação e relacionamento interpessoal na unidade;

IX - equalização do volume de trabalho; e

X - plano de capacitação da equipe;

§ 1º A proposta sobre cada tema deverá se limitar a 200 (duzentas) palavras, sem prejuízo de detalhamento na apresentação pública da proposta.

§ 2º A comissão divulgará o projeto a todos os membros em exercício na Região ou na localidade onde ocorre a seleção, com antecedência mínima de quinze dias da data de sua apresentação pública.

§ 3º Os membros interessados poderão encaminhar, até cinco dias antes da apresentação pública e na forma estabelecida pelo edital, questionamentos fundamentados acerca do projeto divulgado e sua viabilidade, a fim de subsidiar a avaliação da comissão de seleção.

§ 4º Serão desconsiderados pela comissão de seleção os questionamentos desprovidos de fundamentação ou quando versarem sobre o candidato ou outros aspectos que não se relacionem diretamente ao projeto divulgado.



Art. 8º A apresentação do projeto de gestão ocorrerá em sessão pública previamente agendada, podendo o candidato ou a comissão participar presencial ou por videoconferência, com a participação da comissão e dos Procuradores Federais que desejarem participar.

§ 1º O candidato que não se apresentar no horário determinado para o seu início será automaticamente excluído do processo seletivo.

§ 2º A comissão arguirá o candidato sobre o projeto, podendo lhe franquear a palavra pelo tempo previsto no edital ou ajustado em comum acordo entre os candidatos, conforme preveja o edital, e se valer de questionamentos previamente encaminhados nos termos dos § 3º do art. 7º.

§ 3º Concluídas as arguições de que trata o §2º, será facultada aos procuradores federais da localidade, em dez dias, a manifestação quanto aos projetos que considerem mais adequados e em conformidade com o projeto de gestão da PGF.

Art. 9º A comissão elaborará relatório sobre o processo seletivo e encaminhará à autoridade de que trata o art. 4º.

Art. 10. O processo de indicação de responsável por Procuradoria Seccional Federal poderá ser simplificado, observados os termos do edital, podendo ser dispensada a formação de comissão e a apresentação pública do projeto, sendo permitidos, ainda, o encaminhamento de projeto de gestão resumido e a manifestação de que trata o § 3º do art. 8º.

Art. 11. O processo seletivo poderá ser aproveitado para nova indicação, a critério da administração, pelo prazo de doze meses contados da publicação do Edital.

CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

Art. 12. A lotação e o exercício no Departamento de Consultoria - DEPCONSU dar-se-ão por meio de designação para cargo em comissão, função gratificada ou encargo.

§ 1º O preenchimento de encargos no DEPCONSU dar-se-á a critério da Administração, preferencialmente por análise curricular, podendo ocorrer a qualquer tempo, de ofício, ou por meio de processo seletivo específico para esse fim.

§ 2º A adequação da composição atual do DEPCONSU ao modelo estabelecido no Anexo desta Portaria será realizada por meio de processo seletivo simplificado, constituído por análise curricular, considerando a demanda dos Núcleos Temáticos que compõem o Departamento, e recairá somente sobre os Procuradores Federais e integrantes do quadro suplementar que se encontrem em exercício efetivo no DEPCONSU na data da publicação desta Portaria, observado o limite de vagas constante do Anexo.

§ 3º Os Procuradores Federais ou integrantes do quadro suplementar lotados no DEPCONSU, porém com exercício fora deste órgão de direção na data da publicação da presente Portaria, quando retornarem, poderão ser integrados ao referido órgão após análise curricular, facultada entrevista, observado o limite estabelecido no Anexo, ou terão seu exercício fixado, por remoção, em outro órgão de direção ou de execução da PGF na cidade de Brasília/DF.

§ 4º Os Procuradores Federais ou integrantes do quadro suplementar que, na readequação do DEPCONSU, não forem selecionados em razão do limite máximo de vagas, poderão ser removidos de imediato, a pedido, a critério da Administração, para órgão de execução da PGF de atuação consultiva ou contenciosa, na cidade de Brasília/DF, ou serão temporariamente remanejados para outra unidade, a critério da Administração, por exercício provisório, na forma do art. 13.

§ 5º Quando do retorno do exercício provisório de que trata o § 4º, aplicar-se-á o procedimento previsto no § 3º.

Art. 13. A PGF poderá fixar de ofício o exercício provisório ou a colaboração temporária de Procuradores Federais ou integrantes do quadro suplementar lotados e em exercício nos órgãos de direção da PGF em outros órgãos de direção ou em órgãos de execução da PGF situados em Brasília/DF.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DISCIPLINARES

Art. 14. Fica criado cadastro de reserva permanente de Procuradores Federais interessados em atuar no assessoramento jurídico consultivo do Procurador-Geral Federal em matéria disciplinar - "CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE - DAD".

§ 1º São requisitos mínimos para participação do Procurador Federal no CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE - DAD:

- I - tempo mínimo de cinco anos no cargo;
- II - inexistência de processo disciplinar de natureza punitiva ou criminal em curso;
- III - inexistência de condenação disciplinar anotada nos assentamentos funcionais pelo prazo legal;
- IV - inexistência de condenação criminal em qualquer instância e enquanto não ocorrer reabilitação, nos termos do art. 93 do Código Penal;
- V - inexistência de vínculos com entidade de classe no exercício de cargo de direção;
- VI - não estar lotado em unidade de difícil provimento; e
- VII - não ter praticado ato que configure ofensa aos preceitos éticos que regem a atuação dos membros da Advocacia-Geral da União.

§ 2º Serão também considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes requisitos para participação do Procurador Federal no CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE - DAD:

- I - formação específica e/ou experiência prática em direito disciplinar, penal ou administrativo sancionador;
- II - participação como presidente ou membro de comissões disciplinares;
- III - exercício de encargo para o qual tenha sido formalmente designado no âmbito da PGF; e
- IV - experiência em mais de uma unidade de execução da Advocacia-Geral da União ou em mais de um tipo de atividade consultiva ou contenciosa.

Art. 15. Atendidos os requisitos do art. 14, §1º, todos os Procuradores Federais poderão participar do cadastro de reserva permanente de que trata esta Portaria, independentemente de lotação e exercício.

Art. 16. A atuação no assessoramento disciplinar do Procurador-Geral Federal é considerada atividade prioritária nos termos artigo 6º, III, da Portaria PGF nº 420, de 23 de maio de 2008.

Parágrafo único. Após a avaliação dos dados gerenciais da unidade de origem, o convite para integrar a Divisão de Assuntos Disciplinares será realizado na medida da necessidade do serviço e a critério do Procurador-Geral Federal.

Art. 17. A inclusão do Procurador Federal no CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE - DAD será realizada por meio de juntada, no NUP 00407.075594/2017-96, de cota indicando nome completo, unidade de lotação, unidade de exercício, data da posse no cargo de Procurador Federal, à qual deverão ser anexados como componentes vinculados o respectivo currículo e declaração quanto à inexistência de processos, condenações ou vínculos mencionados no §1º, art. 14, bem como eventuais documentos comprobatórios dos demais requisitos indicados no §2º do art. 14.

Parágrafo único. O CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE - DAD terá prazo indeterminado, cabendo ao interessado atualizar sua inscrição no último mês de cada ano, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 18. O Procurador Federal que for selecionado para compor a equipe da DAD, terá seu exercício provisório fixado nesta Divisão por cento e oitenta dias, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado, a critério do Procurador-Geral Federal e considerando os resultados da avaliação de desempenho prevista no art. 20.

§ 1º O exercício provisório poderá ensejar a remoção definitiva do Procurador Federal após o prazo de um ano, a pedido do interessado e a critério do Procurador-Geral Federal, considerando os resultados da avaliação de desempenho previstos no art. 20, desde que preenchidas as regras previstas na Portaria PGF nº 720, de 14 de setembro de 2007.

§ 2º O Procurador Federal que vier a integrar a equipe da DAD iniciará suas atividades preferencialmente no Núcleo de Assessoramento para Admissibilidade (NAI).

§ 3º A inscrição do Procurador Federal no CADASTRO DE RESERVA PERMANENTE - DAD implica ciência pelos interessados acerca da natureza colegiada das atividades a serem desempenhadas no assessoramento do Procurador-Geral Federal em matéria disciplinar e dos procedimentos previstos na Ordem de Serviço nº 00006/2017/DAD/PGF/AGU.

Art. 19. O funcionamento dos Núcleos de Assessoramento para Admissibilidade e de Assessoramento para Julgamentos e Consultas da DAD observará a rotatividade periódica de parte de seus membros, de modo a atender ao volume de demanda a cargo de cada núcleo e a garantir a pluralidade dos debates.

Art. 20. Para os fins desta portaria, a permanência do exercício na DAD será objeto de avaliação de desempenho semestral, que considerará:

- I - a manutenção dos requisitos e capacidades indicados no art. 14;
- II - o atendimento das metas globais e individuais fixadas para a Divisão e seus membros, respectivamente;
- III - o atendimento aos compromissos ínsitos ao trabalho colegiado, tais como assiduidade nas reuniões colegiadas, preparação prévia para os debates e participação ativa na construção dos entendimentos jurídicos;
- IV - a conduta propositiva e a participação ativa em projetos da unidade com o escopo de aprimoramento da prestação da atividade disciplinar em todas as suas fases;
- V - a necessidade do serviço, considerando o volume de trabalho da unidade;
- VI - a observância dos preceitos éticos que regem a atuação dos membros da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. A avaliação semestral será realizada por Comissão presidida pelo Chefe da DAD e formada por um representante de cada um dos Núcleos de Assessoramento de DAD.

Art. 21. Aplicam-se aos atuais integrantes da DAD as regras previstas nos arts. 19 e 20, devendo a primeira avaliação de desempenho ser realizada dentro de trinta dias da publicação desta portaria.

Art. 22. O artigo 12 da Portaria nº 720, de 14 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 3º

V - cargos, funções gratificadas ou encargos na Procuradoria-Geral Federal, no Departamento de Contencioso, no Departamento de Consultoria e na Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos.

Art. 23. O artigo 35 da Portaria nº 338, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35

I - Núcleo de ambiental, indígena, agrário e social; (NR)

II - Núcleo de infraestrutura, desenvolvimento econômico e regulação; (NR)

VI - Núcleo de assessoramento da atuação junto ao Tribunal de Contas da União; (NR)

VII - Núcleo de gestão estratégica das atividades consultivas; e (NR)

VIII - Núcleo de apoio.

§ 2º Compete ao Núcleo de assessoramento da atuação junto ao Tribunal de Contas da União coordenar e orientar as atividades das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais perante o Tribunal de Contas da União, por determinação do Procurador-Geral Federal, podendo para tanto: (NR)

§ 3º Compete ao Núcleo de apoio as seguintes atribuições: (NR)

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral Federal.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO

ANEXO
Especificação das vagas do Departamento de Consultoria

Lotação	Quantitativo	Exercício Designação	Quantitativo
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA	12	Diretor	1
		Diretor Substituto	1
		Responsável pelo Núcleo de ambiental, indígena, agrário e social	1
		Responsável e integrante do Núcleo de assessoramento da atuação junto ao Tribunal de Contas da União	2
		Responsável pelo Núcleo de gestão estratégica da atividade consultiva	1
		Responsável pelo Núcleo de educação, cultura, ciência e tecnologia	1
		Responsável e integrante do Núcleo de infraestrutura, desenvolvimento econômico e regulação	2
		Responsável e integrante do Núcleo de matéria administrativa	2
		Responsável pelo Núcleo de saúde, previdência e assistência social	1

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e a designação do art. 1º da Portaria AGU nº 661, de 8 de novembro de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00490.003543/2017-61, resolve:

Art. 1º Conceder exercício provisório ao Advogado da União RUY CESAR KLEGEN DE CARVALHO, matrícula Siape nº 1565654, na Procuradoria da União no Estado de Sergipe, por motivo de saúde de dependente, pelo prazo de um ano, renovável, mediante reavaliação por Junta Médica Oficial.

Art. 2º O Advogado da União deverá retornar ao seu órgão de lotação de origem quando cessados os fundamentos do exercício provisório autorizado pelo art. 1º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade informar à Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional da Advocacia-Geral da União qualquer alteração que não mais justifique a autorização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FRANTZ BECKER

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 352, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.014293/2017-42, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento, sob número BR RS 067, da empresa JC Expurgos Ltda., CNPJ nº 92.003.037/0001-91e Inscrição Estadual Isento, localizada na Rua Coronel Arthur Dorneles, 112 - Rio Grande - RS, para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com Fosfina em contêineres (FEC); b) Fumigação com Fosfina em porões de navios (FPN); c) Fumigação com Fosfina em câmaras de lona (FCL); d) Fumigação com Brometo de Metila em contêineres (FEC) e e) Fumigação com Brometo de Metila em câmaras de lona (FCL).

Art. 2º A renovação do credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.000790/2018-44, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 625, da empresa Madepallet Indústria de pallets e Secagem de madeira Eireli - ME, CNPJ nº 20.862.635/0001-05, localizada na Linha Boêmios. s/nº - 4º Distrito, Farroupilha - RS para, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Tratamento Térmico (HT); b) Secagem em Estufa (KD);

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (Sessenta) meses, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação efetuada na página 2, Seção 1, do Diário Oficial da União do dia 19 de janeiro de 2018, referente à Ata da Assembléia Geral Extraordinária, onde se lê:

Art. 1º A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;

leia-se:

Art. 1º A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.





Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.748-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000831/1999 e nº 53900.035797/2015-73, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gabriel da Palha / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.750-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000413/1999 e nº 53900.007846/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Encruzilhada / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 32, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53587.000149/2007-96
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) receber o pedido de suspensão do presente processo administrativo (petição protocolizada sob o nº 53508.000884/2017-12) como exercício do direito de petição, e indeferi-lo; b) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada por descumprimento ao art. 109, § 1º, do RSTFC; e, c) reformar o valor global da multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.009172/2014-88
Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. (72.461.072/0001-47), CLARO S.A. CNPJ/MF nº 72.461.072/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a sanção e aplicar à CLARO S.A. multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ATO Nº 432, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.062465/2017-36. Anui previamente com a operação relativa à incorporação da TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, por TIM S.A., nova denominação da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, com a consequente transferência das outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Limitado

Privado, bem como das outorgas de uso de radiofrequências associadas, detidas por TIM CELULAR S.A. para a incorporadora. A transferência das outorgas mencionadas será formalizada por meio de Ato próprio do Conselho Diretor, condicionada sua expedição à comprovação da regularidade fiscal da TIM S.A. perante a Superintendência de Competição, nos termos da Súmula nº 19, de 1º de dezembro de 2016. A publicação do referido Ato no Diário Oficial da União somente ocorrerá após a comprovação do recolhimento do preço público devido perante a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação, nos termos do § 3º do art. 18 do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente. A anuência prévia formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 31 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO P.FAZENDA, CNPJ nº 57.062.523/0001-80;

Nº 43 - IRINEU RUY SACCHETT, CPF nº 753.107.918-68

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 39 - ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA APEC, CNPJ nº 44.860.740/0011-45

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 48 - SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, CNPJ nº 61.649.810/0001-68;

Nº 58 - SJC BIOENERGIA LTDA, CNPJ nº 10.249.419/0001-35

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 77, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ nº 46.969.952/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 114 - USINA AÇUCAREIRA FURLAN SOCIEDADE ANÔNIMA, CNPJ nº 56.723.257/0002-07;

Nº 116 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA, CNPJ nº 48.832.398/0001-59;

Nº 124 - ARNALDO GERALDES MORELLI, CPF nº 012.144.628-04

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 122 - INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ nº 60.967.551/0002-31

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 141 - ASSOCIAÇÃO FAZENDA VILA REAL DE ITU, CNPJ nº 03.703.516/0001-90

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 158 - AGROP - AGROPECUÁRIA ORLANDO PRADO DINIZ JUNQUEIRA LTDA, CNPJ nº 71.981.567/0001-34

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 175, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Expede autorização à CONDOMÍNIO WEST TOWERS, CNPJ nº 23.008.206/0001-63 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 206 - REAL ARENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 09.355.015/0001-47;

Nº 215 - SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.665.188/0001-98

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 238 - GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA JÚNIOR, CPF nº 114.999.958-65

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 274, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALE FERTILIZANTES S.A., CNPJ nº 33.931.486/0005-64 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 293 - ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA, CNPJ nº 06.043.573/0001-89

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 304 - CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SÃO JOSÉ, CNPJ nº 53.315.842/0001-07

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas à(ao):

Nº 301 - RÁDIO DINÂMICA DE SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 45.137.593/0001-70

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 316 - TOKUMATU MURATA, CPF nº 173.317.818-04;

Nº 320 - CAMPING QUEDASDAGUA LTDA. - ME, CNPJ nº 49.008.378/0001-20;

Nº 333 - CLUB ATHLETICO PAULISTANO, CNPJ nº 60.927.472/0001-16

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 329 - VIERTONS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 23.073.522/0001-19

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS**
**UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**
ATO Nº 422, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MINERACAO BODOQUENA S/A, CNPJ nº 03.201.316/0001-30 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
Gerente
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**
PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa e/ou advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.003268/2013	Associação Comunitária Pró- Desenvolvimento De Montenegro	RADCOM	Montenegro	RS	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DECEF nº 110, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.064091/2013	Associação Comunitária De Ação Social E Cultural De Nazário - ACOMASC	RADCOM	Nazário	GO	Multa	571,16	Art. 40, XIII do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DECEF nº 112, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.004833/2014	SM Comunicações Ltda.	RTV	Aracaju	SE	Multa	1.142,33	Arts 27 e 31, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 145, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.011457/2013	Rede Vitoriosa De Comunicacoes Ltda	RTV	Uberlândia	MG	Multa	5.711,64	Arts 31 e 32, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 161, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53508.013440/2013	Rádio Petropolis Fm Ltda	FM	Petrópolis	RJ	Multa	11.697,44	Art 28, "g", do item 12, do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 162, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.036323/2014	Prefeitura Municipal De Caxias	RTV	Caxias	MA	Advertência		Art 30, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 182, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013
53900.014052/2014	Prefeitura Municipal De Lagoa Vermelha	RTV	Lagoa Vermelha	RS	Advertência		Art 30, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 189, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013
53900.006286/2015	Associação Rádio Comunitária Guaraciaba	RADCOM	Guaraciaba	SC	Multa	799,63	Art. 40, II do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DECEF nº 194, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.009761/2014	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura De Assu-Rn	RADCOM	Açu	RN	Multa	1.142,33	Art. 40, XV do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DECEF nº 209, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.003824/2014	Associação Comunitária Amigos De Campinas	RADCOM	São Leopoldo	RS	Multa	571,16	Art. 40, XXVI do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DECEF nº 210, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e /ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.018554/2014	Radiovale-Rádio E Televisão Vale Do Farinha Ltda	RTV	Tuntum	MA	Multa	1.999,07	Arts 25 c/c 27, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 166, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.018553/2014	Rádio E Tv Difusora Do Maranhão Ltda	RTV	Presidente Dutra	MA	Multa	1.999,07	Art 25 do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 211, de 18/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.042938/2011-24, com fulcro na Nota Técnica nº 1751/2017/SEI-MCTIC, na forma prevista no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 573, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2012, que aplicou a pena de multa à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATIVA, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no canal 200, na localidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 520,62 (quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), em razão da incidência das disposições da Portaria MC nº 4334/2015/SEI-MC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**COORDENAÇÃO-GERAL
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
PORTARIA Nº 7.557-SEI, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.065321/2017-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Rádio Comunitária Amigos do Bairro dos Prados, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Nicolau Prestes, Nº 88, Loteamento Scipel - Centro para a Rua Francisco Moratori, Nº13, sala 03 - Centro, na localidade de Peruibe / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 67/2012 publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2012, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.000729/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24º19'19"S e longitude 47º00'10"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**
DESPACHO Nº 48/SEI, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.075352/2017-96, resolve:

Autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da RADIO E TELEVISÃO RÓTI-ONER LTDA., autorizada do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PALMEIRA, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 586/2018/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 04 de 15/01/2018, publicada no DOU nº. 10 de 15/01/2018, Seção 1, página 07, em relação ao projeto "16-0065 - OS 10 MANDAMENTOS (PARA MULHERES)", para considerar o seguinte:

Onde se lê:
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.571.381,23

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 42917-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 42916-1
Leia-se:
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.571.381,23

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 42.917-1
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 42.916-3

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 07 de 18/01/2018, publicada no DOU nº. 15 de 22/01/2018, Seção 1, página 10, em relação ao projeto "17-0255 - O DOUTRINADOR (SÉRIE)", para considerar o seguinte:

Onde se lê:
Valor total aprovado: de R\$ 8.000.000,00 para R\$ 7.890.720,62

Leia-se:
Valor total aprovado: de 8.000.000,00 para 8.311.773,27

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0003 - CAUBOIS DO BRASIL - DE VAQUEIROS A BOIADAS

Processo: 01580.093914/2014-07.
Proponente: TAMBKE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 74.107.475/0001-18
Valor total aprovado: de R\$ 1.814.445,59 para R\$ 1.353.866,87

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.423.723,31 para 751.033,12

Banco: 001- agência: 3086-4 conta corrente: 25808-3
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 3086-4 conta corrente: 26081-9
Prazo de captação: até 31/12/2018.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0072 - MEDUSA
Processo: 01416.005690/2017-21
Proponente: BANANEIRA FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total aprovado: R\$ 4.256.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23805-8
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 100.000,00 para R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 119777-0
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0356 - CASAGRANDE E SEUS DEMÔNIOS
Processo: 01416.021323/2017-74
Proponente: MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: de R\$ 4.056.250,00 para R\$ 3.856.250,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.850.000,00 para 1.850.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 48829-1
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para 1.800.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49654-5
Prazo de captação: até 31/12/2019.
Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL CAMPOS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

178035 - Circuito Natalino Gaúcho
marisol Hoff

CNPJ/CPF: 650.410.890-00

Processo: 01400032806201773

Cidade: Aceguá - RS;

Valor Aprovado: R\$ 532.973,25

Prazo de Captação: 23/01/2018 à 10/03/2018

Resumo do Projeto: O Projeto Cultural "CIRCUÍTO NATALINO GAÚCHO" se trata de um circuito de shows instrumentais com temática natalina e a encenação do presépio vivo em várias cidades. Haverá também palestras e oficinas sobre música instrumental.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)

170378 - MUSEU NACIONAL - ampliação e modernização da área expositiva

Associação Amigos do Museu Nacional - SAMN

CNPJ/CPF: 30.024.681/0001-99

Processo: 0140003330201763

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 7.661.481,90

Prazo de Captação: 23/01/2018 à 30/04/2018

Resumo do Projeto: Propomos dar continuidade ao projeto de revitalização do Museu Nacional, sediado no Paço de São Cristóvão, Rio de Janeiro. A área expositiva será ampliada em cerca de 2.360 m², e serão abertos ao público, pela primeira vez, o Quarto do Imperador e o Jardim das Princesas, espaços históricos do Palácio.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

171564 - MEL NASCIMENTO-SAMBASOUL - Gravação do CD e show de lançamento

ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO 05812913447

CNPJ/CPF: 21.914.566/0001-07

Processo: 01400014546201754

Cidade: Maceió - AL;

Valor Aprovado: R\$ 147.840,00

Prazo de Captação: 23/01/2018 à 31/10/2018

Resumo do Projeto: Na década do Afrodescendente e em comemoração aos 200 anos de Alagoas a empresa Batuque Empreendimentos artísticos pretende gravar o CDseguido do show de lançamento em Maceió, da cantora alagoana Mel Nascimento.

171640 - SONS DE ALAGOAS- 200 Anos de Música

ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO 05812913447

CNPJ/CPF: 21.914.566/0001-07

Processo: 01400015024201770

Cidade: Maceió - AL;

Valor Aprovado: R\$ 100.589,44

Prazo de Captação: 23/01/2018 à 30/09/2018

Resumo do Projeto: A Empresa Batuque Empreendimentos artísticos, pretende criar um observatório virtual da música produzida em Alagoas. Em homenagem ao bicentenário do estado; este projeto pretende disponibilizar através de uma website, biografia e discografia de 200 artistas/grupos que compõem o circuito musical alagoano e que já gravaram algum produto fonográfico; além de disponibilizar o material do Festival de Música do SESC/AL; Desta forma agregando um maior número de artistas. O objetivo é lançar o site em dezembro de 2017 encerrando assim as comemorações pela passagem do aniversário de 200 de Alagoas.

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

15 8453 - ALICE NO PAIS DA INTERNET
AUI CULTURAL PRODUÇÃO CULTURAL E ARTES CENICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 22.038.413/0001-06

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 28/12/2018

17 9321 - DANDARA CAMINHA EM FRENTE - ANO II

Instituto Nacional Dandara Capoeira Arte e Cultura

CNPJ/CPF: 22.215.285/0001-10

PR - Paranaguá

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 9386 - TODA CHIC

CRIO DESIGN TECNOLOGIA INOVAO LTDAME

CNPJ/CPF: 06.871.595/0001-37

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

15 4033 - PROJETO SONHOS COM ARTE

CENTRO CULTURAL EGON FREY

CNPJ/CPF: 02.220.027/0001-15

SC - Fraiburgo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8014 - Allegro Vivace - Série de Recitais 2018

Myrian Ribeiro Aubin

CNPJ/CPF: 052.035.966-62

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 1319 - Projeto EcoMúsica | Natureza Brasileira

ECHO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 59.393.421/0001-72

SP - São Paulo

Período de captação: 01/07/2018 a 31/12/2018

17 0254 - CONCERTOS CLÁSSICOS

Kurt Marterer

CNPJ/CPF: 253.226.569-87

PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

17 7429 - Nova Escola

DANILLO RICARDO SAMUEL SANTOS

CNPJ/CPF: 403.202.488-01

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)

17 7958 - RESTAURO DAS FACHADAS DA CATEDRAL

PRESBITERIANA DO RIO DE JANEIRO

Instituto Cultural Cidade Viva

CNPJ/CPF: 02.403.554/0001-65

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

15 2585 - Nosso patrimônio, nossa história: Kits quebra-cabeça das casas tombadas do Patrimônio Histórico e Art

Fernando Roveda

CNPJ/CPF: 444.594.400-91

RS - Antônio Prado

Período de captação: 01/01/2018 a 31/10/2018

17 7767 - HISTÓRIAS DO CERRADO - ALTO PARANAÍBA

Luiz Ricardo Silva

CNPJ/CPF: 381.094.096-87

MG - Nova Lima

Período de captação: 01/01/2018 a 31/01/2018

17 9127 - Brinquedo virou museu: a história da menina Luiza
Instituto Cultural Luiza de Azevedo Meyer
CNPJ/CPF: 05.346.906/0001-86
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2018 a 01/10/2018
15 9666 - Conservatória
BritoDesign Comunicação Visual Ltda Me
CNPJ/CPF: 08.185.280/0001-61
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
16 5065 - Caravana Literária
WILLIAN ALVES GOMES BITENCOURT
CNPJ/CPF: 116.113.187-69
RJ - Angra dos Reis
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ANEXO II

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
17 7111 - Auditório C.E.U.
CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
CNPJ/CPF: 03.488.576/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

PORTARIA Nº 48, DE 22 JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo.

Art. 2º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
12-6883	O Ritual do Ilê Aiyê no Carnaval 2013	Associação Cultura Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê	01400.022570/2012-52	Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial (Artigo 18) através do projeto "O Ritual do Ilê Aiyê no carnaval 2013" no qual se apresentará, pelo 39º ano consecutivo, a temática do Negro no Brasil e no mundo. O Ilê, que foi o primeiro bloco a valorizar e levar este tema em seus diversos aspectos ao carnaval baiano, hoje é considerado um dos maiores patrimônios da cultura baiana. No carnaval de 2013, o tema será a República da Guiné Equatorial, reforçando os laços históricos entre os dois países.	R\$ 1.016.141,77	R\$ 370.000,00

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 587 de 28/09/2017, publicada no D.O.U. de 29/09/2017, Seção 1, referente ao Projeto Gota D'Água [a seco] - Circulação - Pronac:17-5862:

Onde se lê: ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 26)

Leia se: ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

Ministério da Defesa**COMANDO DA MARINHA**

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

1º DISTRITO NAVAL

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3/CPES, 10 DE JANEIRO DE 2018

Divulgar alterações às Normas de Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo NPCP-ES/2016.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea b do Artigo 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências (LESTA), combinado com a Lei 7661/88, resolve:

Art. 1º Aprovar e divulgar para emprego na Área de Jurisdição da Capitania dos Portos do Espírito Santo, as alterações em anexo referentes à NPCP-ES-2016 - NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação em Diário Oficial da União (DOU).

LUIS EDUARDO SOARES FRAGOZO
Capitão de Mar e Guerra

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 21/DPC, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Habilita Praticante de Prático à Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 10-02, datada de 4 de janeiro de 2018, da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem do Rio Grande (RS) - ZP-19, o Praticante de Prático ARTHUR SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 20/DPC, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01, do Sr. ARTHUR SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES, CIR 021P2012000034, de acordo com o previsto na subalínea 6, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por decisão do prático em requerimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
176840 - 100 anos de Athos
Daiana Castilho Dias ME
CNPJ/CPF: 09.220.312/0001-85
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R\$ 46.750,00
Valor total atual: R\$ 699.298,00

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos IX e XII, do Anexo I ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, cumulado com o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 559/MD, de 3 de maio de 2005, considerando o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, bem como na Orientação Normativa nº 001/DEADI, de 23 de junho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003452/2017-18, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras para servidores e militares no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (ACMD).

§ 1º A sistemática de operacionalização do Programa de Capacitação de que trata o caput deste artigo será implantada pelo Departamento de Administração Interna (DEADI), por intermédio da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES).

§ 2º O disposto nesta Portaria está sujeito à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras busca proporcionar aos servidores e militares em exercício na ACMD a oportunidade de qualificação verbal, escrita e de leitura em línguas estrangeiras, necessária ao desempenho e ampliação das competências profissionais no órgão.

Parágrafo único. Será concedida capacitação em língua inglesa, com oferta de módulos específicos, a saber:

- I - nível intermediário I;
- II - nível intermediário II;
- III - nível avançado I;
- IV - nível avançado II; e
- V - conversação.

Art. 3º A cada exercício serão disponibilizadas vagas para as unidades administrativas da ACMD, cujo quantitativo será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária, demanda efetiva e oferta de níveis, distribuídas conforme os módulos e níveis estabelecidos em teste de nivelamento.



CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, DO INGRESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º O DEADI, após consulta à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, definirá semestralmente a distribuição de vagas em nível de cada unidade administrativa da ACMD para cada uma das etapas que compõem o Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras.

Art. 5º Caberá ao dirigente máximo de cada unidade administrativa da ACMD designar, mediante análise curricular e compatibilidade com a área de atuação do candidato, os servidores e militares que participarão do teste de nivelamento, observado o quantitativo de vagas ofertadas.

Art. 6º Poderão ser indicados para participar do teste de nivelamento os servidores ou militares abrangidos por uma das seguintes hipóteses:

I - servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, lotados ou em exercício na ACMD;

II - militares colocados à disposição do Ministério da Defesa para ocupar cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, bem como aqueles em exercício de atividades específicas e de natureza transitória; ou

III - servidores requisitados ou colocados em exercício descentralizado na ACMD, desde que não recebam incentivo de estudo para curso de línguas estrangeiras em seu órgão de origem.

Parágrafo único. Além das hipóteses de que tratam os incisos do caput deste artigo, a indicação está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - não estar perfazendo nenhuma das licenças de que tratam os arts. 81, 102, inciso VIII, alíneas "b" e "d", 207 e 210 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso dos servidores;

II - não estar perfazendo nenhuma das licenças de que trata o § 1º do art. 67 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no caso dos militares;

III - não estar afastado:

a) com fundamento nos arts. 77, 93 a 96-A e 102, incisos VII, X e XI, da Lei nº 8.112, de 1990;

b) nas hipóteses do art. 63 da Lei nº 6.880, de 1980, e do art. 33 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001; ou

c) para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;

IV - não ter abandonado atividade de capacitação, apresentado reprovação por motivo de frequência ou descumprido as normas para desistência em cursos do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento no exercício anterior ao procedimento seletivo de que trata este artigo;

V - não estar em processo de cessão, redistribuição, aposentadoria, retorno à Força de origem ou transferência para a reserva remunerada; ou

VI - não ter sido nomeado ou designado para o desempenho ou exercício de cargo, função ou atividade no exterior, na forma do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Art. 7º O teste de nivelamento, de caráter obrigatório e eliminatório, será realizado mediante provas oral e escrita e terá o objetivo de indicar o módulo mais adequado para o servidor ou militar.

Art. 8º O resultado do procedimento seletivo e da aprovação para a participação efetiva no Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras, com a respectiva definição de turmas e de níveis, serão publicados em Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Defesa.

Art. 9º A cada procedimento seletivo, havendo número de candidatos superior ao de vagas existentes, terá preferência, sucessivamente, o servidor ou militar que atender aos seguintes requisitos:

I - ter concorrido e não ter sido contemplado no processo seletivo anterior;

II - possuir:

a) no caso de servidores, maior tempo de efetivo exercício na ACMD; e

b) no caso de militares, menor expectativa de retorno à Força de origem.

§ 1º Em caso de surgimento de vagas decorrentes de desligamento de servidor ou militar do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras, serão convocados, ao término dos módulos e por ordem de classificação, os candidatos classificados e não selecionados.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, será mantida, anualmente, lista geral de classificação dos candidatos.

Art. 10. Após divulgação do resultado final do processo seletivo, os selecionados para participarem do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras deverão enviar à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) da GEPES/DEADI o Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante do Anexo desta Portaria, devidamente preenchido e assinado, declarando conhecer e concordar com as normas, regras e condições aplicáveis, com declaração de autorização para participação e assinatura da chefia imediata.

CAPÍTULO III DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 11. A permanência do servidor ou militar no Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras será de, no máximo, três anos, contados da data de seu ingresso.

Parágrafo único. Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica vedada a participação do servidor ou militar em novo processo seletivo do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras pelo período de um ano, contado da data de conclusão do último módulo frequentado.

Art. 12. A renovação da matrícula no Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras dar-se-á semestralmente, por meio da apresentação do certificado de conclusão do módulo anterior e correspondente histórico de desempenho até a conclusão do módulo no nível avançado II, observado o disposto no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O ingresso no módulo conversação decorre necessariamente do resultado do teste de nivelamento inicial.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 13. O servidor ou militar que deixar de apresentar o certificado de conclusão do módulo e correspondente histórico de desempenho, no prazo máximo de trinta dias contados da conclusão do módulo, será automaticamente desligado do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras.

Art. 14. O servidor ou militar, no período de renovação da matrícula, poderá solicitar a suspensão temporária de sua participação no Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras, uma única vez, pelo período máximo de seis meses, mediante justificativa devidamente fundamentada, sujeitando-se, quando do retorno, a novo teste de nivelamento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de suspensão de que trata o caput sem que solicite o retorno ao Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras, o servidor ou militar ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de um ano.

Art. 15. Na hipótese de reprovação por motivo de frequência, o servidor ou militar será desligado do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras.

Art. 16. A reprovação por motivo de aproveitamento insuficiente implicará o desligamento do servidor ou militar do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras, ficando impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de um ano.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o caput deste artigo não implica ressarcimento de custos por parte do servidor ou militar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Na hipótese de desligamento do Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras, o servidor ou militar estará sujeito às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - ressarcimento ao Erário das despesas havidas com a capacitação proporcionalmente ao período que tiver cursado naquele módulo; e

II - impedimento, pelo prazo de um ano, de nova participação em qualquer curso ou evento de capacitação objeto do presente Programa ou da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. A GEPES/DEADI poderá, em caráter excepcional, na hipótese de força maior, devidamente justificada e comprovada, que configure situação imprevista e alheia à vontade do servidor ou militar, decidir quanto à sua manutenção no Programa e isenção do ressarcimento devido.

Art. 18. O servidor ou militar ficará obrigado a ressarcir ao Erário o valor proporcional ao período que tiver cursado se, no decurso do módulo, incorrer em uma das seguintes situações:

I - for exonerado a pedido ou destituído do cargo em comissão, no caso de servidor sem vínculo, ou for exonerado a pedido ou demitido do cargo, no caso de servidor efetivo;

II - for transferido para a reserva remunerada ou deixar de ficar à disposição da ACMD, no caso de militar da ativa; ou

III - for aposentado ou deixar de servir à ACMD.

Art. 19. Não estão contemplados no Programa de Capacitação em Línguas Estrangeiras:

I - fornecimento de material didático; e

II - contratações de serviços extras.

Art. 20. Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Orçamento e Organização Institucional.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Portaria Normativa MEC nº 25, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies referente ao primeiro semestre de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º O art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 25, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As mantenedoras de IES interessadas em participar do processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2018 deverão assinar Termo de Participação no período de 3 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2018, no qual constará a indicação das modalidades de oferta de vagas que desejam participar e a proposta de oferta de vagas.

§ 4º O rol de agentes financeiros operadores de crédito referidos no § 3º deste artigo poderá ser complementado no período de 30 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2018.

....." (NR)

Art. 2º O item 3 do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 25, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

.....

3)

ÁREAS PRIORITÁRIAS		
		60%
ÁREAS DETALHADAS DÍPES		(%)
Cursos da área de saúde		50%
	7.1 Medicina	45,0%
	7.2 Odontologia, Quiropraxia, Física Médica e Naturologia	20,0%
	7.3 Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição e cursos relacionados	20,0%
	7.4 Serviço Social, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e cursos relacionados	15,0%
Cursos da área de engenharia e ciência da computação		40%
	4.3 Ciência da Computação e Sistemas de Informação e cursos relacionados	30,0%
	5.1 Engenharia de Produção, de Materiais e cursos relacionados	14,0%
	5.2 Engenharia Mecânica, Aeronáutica, Naval e cursos relacionados	14,0%
	5.3 Engenharia Elétrica, Eletrônica, da Computação e cursos relacionados	14,0%
	5.4 Engenharia Química, de Alimentos, de Petróleo e cursos relacionados	14,0%
5.5 Engenharia Civil e Ambiental, Arquitetura e cursos relacionados	14,0%	

Cursos da área de licenciatura, Pedagogia e Normal Superior		10%
1.1	Letras - Idiomas, Física (Lic), Química (Lic) e cursos relacionados	25,0%
1.2	Artes, Ciências Sociais e cursos relacionados	25,0%
1.3	História (Lic), Geografia (Lic), Educação Física (Lic) e cursos relacionados	15,0%
1.4	Biologia (Lic), Matemática (Lic), Letras-Português e cursos relacionados	15,0%
1.5	Pedagogia	15,0%
1.6	Gestão Educacional, Processos Escolares e cursos relacionados	5,0%

a." (NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.0000089/2018-39; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 003/2018, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Direito, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Juliana Evangelista de Almeida, Leonardo Ferreira Vilaça, Renê Morais da Costa Braga e Jéssica Holl. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 523, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o "ad-referendum" da presidência do CoAd, em 11 de janeiro de 2018, aprovando alterações na estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, resolve:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do Departamento de Serviço Social (DeSS) para Departamento de Assistência ao Estudante, com a sigla DeAE. Art. 2º - Alterar a vinculação da Seção de Moradia (SeM), da Divisão de Assistência Social (DiAS) para o Departamento de Assistência ao Estudante (DeAE), vinculado à mesma divisão. Art. 3º - Fica criada o Seção de Pagamento de Bolsas, com a sigla SePB, vinculada à Divisão de Assistência Social. Art. 4º - Fica extinta a Seção de Controle Administrativo (SeCAD). Art. 5º - Atribuir ao Chefe da Seção de Pagamento de Bolsas-SePB, uma Função Gratificada nível 3. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29-12-2008 e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2017, resolve:

Nº 150 - Aprovar, conforme documento publicado no portal institucional, o Regimento Interno do câmpus Avançado Jaguarão.

Nº 152 - Aprovar, conforme documento publicado no portal institucional, o Regimento Interno do câmpus Avançado Novo Hamburgo.

Nº 154 - Aprovar, conforme documento publicado no portal institucional, o Regimento Interno do câmpus Bagé.

FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES
Reitor

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.861, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Anexo I à Carta Circular nº 3.611, de 2 de setembro de 2013, que divulga os títulos e subtítulos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), utilizados como base de cálculo das contribuições ordinárias e especiais das instituições associadas ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no disposto no art. 4º da Circular nº 3.666, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista a nova redação dada pela Resolução nº 4.620, de 21 de dezembro de 2017, ao §1º do art. 2º do Anexo II à Resolução nº 4.222, de 23 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo I à Carta Circular nº 3.611, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I à Carta Circular nº 3.611, de 2 de setembro de 2013

4.1.1.55.00-0 CHEQUES-SALARIO

4.1.1.60.00-2 DEPÓSITOS DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR

4.1.1.75.00-4 DEPÓSITOS OBRIGATORIOS

....." (NR)

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/577

Acusado: Eduardo de Freitas Teixeira
Marcio Rocha Mello
Milton Romeu Franke

Ementa: Uso indevido de informação privilegiada. Absoluções.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da

Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu ABSOLVER Eduardo de Freitas Teixeira, Márcio Rocha Mello e Milton Romeu Franke da imputação de uso indevido de informação privilegiada em negociações com ações ordinárias de emissão da HRT Participações em Petróleo S.A., em suposta infração ao disposto no art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o disposto no art. 13, §1º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Nos termos do Decreto nº 8.652, de 2016, a decisão de absolvição transita em julgado na primeira instância, sem interposição de recurso de ofício ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Proferiram defesas orais os advogados Pedro Romano Fragoso, Juliana Paiva e João Mendes.

Presente o Procurador-federal Leonardo Montanholi dos Santos, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Gonzalez, Relator, Gustavo Borba, Henrique Balduino Machado Moreira, e Pablo Renteria, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

GUSTAVO GONZALEZ

Diretor- Relator

PABLO RENTERIA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/1785

Acusado: Celso Brandão Knoedt

Ementa: Utilização indevida de informação privilegiada. Multa

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por maioria de votos, decidiu APLICAR ao acusado Celso Brandão Knoedt a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$100.000,00, pela utilização indevida de informação privilegiada, em infração ao disposto no art. 155, §4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 13, §1º, da Instrução CVM nº 358/2002.

O acusado punido terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Presente a Procuradora-federal Luciana Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Gustavo Machado Gonzalez e Pablo Renteria, que presidiu a Sessão.

Ausentes o Diretor Henrique Balduino Machado Moreira e o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

PABLO RENTERIA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/12056

Acusado: Dory Schlosser

Edson Nelson Ubaldo

João Beckhauser

Marcus Schlosser

Valter Ros de Souza

Ementa: Elaboração das demonstrações financeiras em desacordo com as normas contábeis vigentes. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 11, inciso II, da Lei nº 6.385/76, decidiu:

1. APLICAR ao acusado João Beckhauser, na qualidade de diretor da Companhia Industrial Schlosser, a penalidade de multa pecuniária de R\$100.000,00, por violação aos (i) artigos 153, 176 e 177, § 3º, da Lei nº 6.404/76; (ii) art. 26 da Instrução CVM nº 308/99; (iii) item 09 do Pronunciamento Técnico CPC I (R1); e (iv) item 50 do Pronunciamento Técnico CPC 27 (R1);

2. APLICAR à acusada Dorly Schlosser, na qualidade de diretora da Companhia, a penalidade de multa pecuniária de R\$75.000,00, por violação aos (i) artigos 153, 176 e 177, §3º, da Lei nº 6.404/76; (ii) art. 26 da Instrução CVM nº 308/99; (iii) item 09 do Pronunciamento Técnico CPC I (R1); e (iv) item 50 do Pronunciamento Técnico CPC 27 (R1); e

3. APLICAR aos acusados Marcus Schlosser, Valter Ros de Souza e Edson Nelson Ubaldo, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia, a penalidade de multa pecuniária individual de R\$50.000,00, por violação (i) aos artigos 142, inciso III, e 153 da Lei nº 6.404/76; (ii) art. 26 da Instrução CVM nº 308/99; (iii) item 9 do Pronunciamento Técnico CPC I (R1); e (iv) item 50 do Pronunciamento Técnico CPC 27 (R1).

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Ausentes os acusados e os seus representantes constituídos. Presente a Procuradora-federal Milla Aguiar, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Machado Gonzalez, Relator, Gustavo Borba, Henrique Balduino Machado Moreira e Pablo Renteria, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.

GUSTAVO MACHADO GONZALEZ

Diretor-Relator

PABLO RENTERIA
Presidente da Sessão de Julgamento

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DE 18 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/5132 (SEI 19957.010074/2017-30)
RIO DAS PEDRAS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA; SYLVIO HECK; BTG PACTUAL SF SA DTVM; MARIANA CARDOSO



Objeto: Apurar as responsabilidades da Rio das Pedras Administração e Participações Ltda. e do seu diretor Sylvio Klein Trompowski Heck por infringência aos arts. 60, parágrafo único, e 65-A, inciso I, da Instrução CVM nº 409, de 18/8/2004. Também são acusados aBTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM e Mariana Botelho Ramalho Cardoso por infração ao art. 65, inciso XV, da mesma Instrução. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas

Acusados	Advogados
BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Rubens de Camargo Vidigal Neto OAB/SP 231.092
Mariana Botelho Ramalho Cardoso	Rubens de Camargo Vidigal Neto OAB/SP 231.092
Rio das Pedras Administração e Participações Ltda.	Não constituiu advogado
Sylvio Klein Trompowsky Heck	Não constituiu advogado

Trata-se de pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulados pelos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro os pedidos e fixo nova data para apresentação de defesas em 27/02/2018 para todos os acusados no processo.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, torna público:

Art. 1º Fica acrescentado o Anexo III ao Ato COTEPE/ICMS 26/16, de 27 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"ANEXO III
PARANÁ

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	79.114.450/0001-65

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), a fim de adequá-la às alterações realizadas pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e na Resolução Camex nº 54, de 5 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes deste Ato Declaratório Executivo, mantidas as alíquotas vigentes.

Art. 2º Ficam criados e incluídos na Tipi os códigos de classificação constantes no Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

Art. 3º Ficam suprimidos da Tipi os códigos 3603.00.00, 8448.51.00, 8536.30.00.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO ÚNICO

Código TIPI	DESCRIÇÃO	Alíquota (%)
3603.00	Estopins e rastilhos, de segurança, cordéis (cordões*) detonantes, fulminantes e cápsulas fulminantes, escorvas, detonadores elétricos	
3603.00.10	Estopins e rastilhos, de segurança	20
3603.00.20	Cordéis detonantes	20
3603.00.30	Fulminantes	20
3603.00.40	Cápsulas fulminantes	20
3603.00.50	Escorvas	20
3603.00.60	Detonadores elétricos	20
3907.99.93	Copolímero de tereftalato de dimetila, ciclohexanodimetanol e ácido isoftálico	5
3907.99.94	Copolímero de tereftalato de dimetila, ciclohexanodimetanol e tetrametil ciclohexanobutanodiol	5
3907.99.95	Copolímero de tereftalato de dimetila, ciclohexanodimetanol e etilenoglicol	5
3921.90.13	De copolímeros de tetrafluoretileno reforçadas com tecido de fibras politetrafluoretileno, do tipo utilizado como membranas semipermeáveis em células de eletrólise	15
8448.51	-- Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas	
8448.51.10	Platinas	5
8448.51.90	Outros	5
8533.40.13	Outros varistores	10
8536.30	- Outros aparelhos para a proteção de circuitos elétricos	
8536.30.10	Centelhador a gás	15
8536.30.90	Outros	15
	EX 01 - Dispositivos de transientes de tensão, para proteção de transmissores, de potência igual ou superior a 20kW	5

RETIFICAÇÃO

No Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.769, de 18 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2017, seção extra, página 117, Onde se lê: "Declaro, sob as penas da lei, que este serviço médico:

[] é uma entidade de assistência social"

Leia-se: "Declaro, sob as penas da lei, que este serviço médico:

[] é um serviço social autônomo"

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2017, referente à(s) atividade(s) supervisionada(s) por esta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

A COORDENADORA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o inciso VIII do art. 23 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, e na Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2017, referente à(s) atividade(s) supervisionada(s) por esta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho, na forma do Anexo Único desta Portaria

Parágrafo único. Os resultados individualizados por servidor serão divulgados no Boletim de Serviço da RFB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Seção 2 do Diário Oficial da União.

CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	META	RESULTADO
Desenvolvimento e Testes	1,15	1,25
Contagem e Validação de Pontos de Função	1,15	1,18

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720012/2018-98 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Mazda, modelo Mazda3, ano 2010, cor preta, chassi JMZBLA2F7A1187659, desembarcada pela Declaração de Importação nº 14/2349923-0 de 05/12/2014, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade de Sunil Kumar Lal, CPF nº 069.296.001-56, para Luís Antônio Ferreira Marques Ramos, CPF nº 981.058.257-91.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Define a sistemática do atendimento presencial no Posto de Atendimento da Receita Federal em Paranaíba/MS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigos 327 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, com as alterações posteriores, considerando o art. 8º, Inciso I e II da Portaria RFB 457 de 28 de março de 2016, e objetivando a racionalidade do atendimento presencial do Posto de Atendimento da Receita Federal em Paranaíba/MS e, ainda:

Considerando a diretriz institucional de fortalecer os canais virtuais de atendimento, com vistas a proporcionar um atendimento de maior qualidade e celeridade ao contribuinte, reduzindo tempos de espera por atendimento conclusivo;

Considerando a disponibilidade de diversas funcionalidades para o atendimento virtual no sítio da Receita Federal e Centro virtual de Atendimento(e-CAC);

Considerando a capacidade de agendamento através da página da Receita Federal do Brasil na internet para atendimento presencial e, considerando a capacidade de atendimento presencial possível na unidade, resolve:

Art. 1º - O atendimento aos contribuintes Pessoa Física e Jurídica no Posto de Atendimento da Receita Federal em Paranaíba/MS será realizado das 7:30 às 11:30 horas, EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE PREVIO AGENDAMENTO DE SENHA, efetuado pelo contribuinte ou seu representante por meio da internet ou outro disponibilizado pela RFB.

§ 1º - Para os serviços de inscrição, alteração e regularização de CPF não conclusivos nas entidades conveniadas e/ou internet, além dos casos previstos para a realização do ato cadastral na RFB, o atendimento será realizado das 13:30 às 15:30 horas, disponibilizando-se senhas na triagem, após passar pelo Atendimento Orientado, disponível nas dependências do Posto de Atendimento.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Posto de Atendimento da Receita Federal em Paranaíba/MS o gerenciamento do atendimento, a definição das grades de agendamento e da liberação de senhas presenciais, levando em consideração o disposto na Portaria RFB nº 457/2016 e, sobretudo, a demanda e a capacidade de atendimento.

Art. 3º - Quanto aos serviços prestados pelo portal E-CAC, o atendimento:

I - de Pessoas Jurídicas, será realizado, exclusivamente, no Portal E-CAC, não havendo disponibilização de senhas no agendamento para esses serviços, exceto nas situações especiais e/ou devidamente comprovadas através de print de telas.

II - De Pessoas Físicas, será realizado, preferencialmente, no Portal E-CAC.

Art. 4º - Aplicam-se ainda as disposições contidas na Portaria RFB nº 457, de 28 de março de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/01/2018.

EDSON ISHIKAWA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Cancela a habilitação da empresa que menciona para operar o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado - RECOF e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 1/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 14 e pelo art. 16, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, c/c art. 76, § 8º, inciso II da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com base no art. 16, inciso III, alínea "e" da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, c/c art. 76, inciso III, alínea "h" da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e, ainda, à vista do que consta do processo nº 12266.721122/2013-24, declara:

Art. 1º. Fica cancelada a habilitação da empresa FIH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (FIH), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.009.604/0001-50, a operar o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado - RECOF, na modalidade RECOF INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, habilitada por meio do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 1, de 24 de janeiro de 2008, publicado no D.O.U. de 28 de janeiro de 2008, o qual fica desde já revogado.

Art. 2º. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, está vedada a admissão de mercadorias no regime, bem como deverá ser observado pela empresa o recolhimento dos tributos na forma prevista no art. 18, § 1º, inciso II do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. De acordo com o art. 18, § 2º da retro mencionada Instrução Normativa, nova habilitação somente poderá ser requerida após dois anos contados da publicação deste ato de cancelamento.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Declara alfandegado por prazo indeterminado, o Ponto de Fronteira de Epiaciolândia, localizado no município de Epiaciolândia, Estado do Acre.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições regimentais e da competência definida no art. 29 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10231.000227/2007-70, declara:

Art. 1º - Alfandegado por prazo indeterminado, o Ponto de Fronteira de Epiaciolândia, localizado a Av. Internacional nº 595, município de Epiaciolândia, no Estado do Acre.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Epiaciolândia/AC, e estará autorizado a proceder às seguintes operações:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga (somente no interesse da fiscalização aduaneira), transbordo, baldeação, redestinação ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro na importação;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação para consumo;

VI - despacho para exportação;

VII - despacho para admissão em outros regimes aduaneiros especiais, na importação ou na exportação;

VIII - despacho aduaneiro de bagagem acompanhada e desacompanhada; e

IX - embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados.

Art. 3º - Caberá à Inspeção da Receita Federal em Epiaciolândia exercer o controle aduaneiro no ponto de fronteira.

Art. 4º - As operações autorizadas serão realizadas diariamente, no horário de 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 5º - O horário de expediente do recinto será de 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), diariamente.

Art. 6º - É atribuído ao recinto o código nº 2.31.19.01.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 8º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF02 Nº 61, de 05 de outubro de 2007.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Delega competência para prática dos atos a que se refere.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967 e artigo 1º do Decreto nº 88.354/1983, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Inspetor-Chefe da Inspeção da Receita Federal no Aeroporto Internacional Pinto Martins, e ao seu substituto eventual, quando no exercício da função, para aplicar pena de perdimento de mercadorias, veículos e moedas, no âmbito daquela unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2017, com fundamento nas disposições dos artigos 404 e 418 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa SRF nº 241, de 6 de novembro de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11968.720496/2014-33, declara:

Art. 1º - Credenciado, a título precário, o recinto alfandegado, com área delimitada total de 2.636,55 m² (dois mil, seiscentos e trinta e seis vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados), sendo 636,55 m² (seiscentos e trinta e seis vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) dentro do armazém, dos quais 204 m² (duzentos e quatro metros quadrados) para armazenagem em blocado e 432,55 m² (quatrocentos e trinta e dois, cinqüenta e cinco metros quadrados) para armazenagem em estrutura "porta paleta"; e 2.000m² (dois mil metros quadrados) no pátio de contêineres; localizado à Rodovia PE 60, S/N, KM 14,5, Gleba G, Suape, Ipojuca, Pernambuco, administrado pela empresa WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., através de sua filial com CNPJ 03.852.972/0039-75, a operar o regime especial de entreposto aduaneiro, na modalidade de importação e atividade de armazenagem.

Art. 2º - O controle da operação do regime ora autorizado será efetuado pela Inspeção do Porto de Suape, que poderá estabelecer as rotinas operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este Ato poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido da interessada, podendo ainda a Receita Federal do Brasil revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

Art. 4º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF04 nº 1, de 9 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ HONORATO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Declara o cancelamento do registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e, bem assim, no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 (com as alterações posteriores), e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 10148.000127/2010-98, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido ao estabelecimento MIDIA EXPRESSA COMERCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 86.503.281/0001-10, com endereço à Rua Saldanha Marinho, 247, bairro Nossa Senhora da Abadia, no município de Uberaba (MG), na atividade de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), sob o número "GP-06105/00036".

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBB nº 022, de 19/04/2010, publicado no DOU de 23/04/2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Declara o cancelamento do registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e, bem assim, no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 (com as alterações posteriores), e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 10650.720120/2012-78, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido ao estabelecimento LIS BRASIL EDITORA JORNALÍSTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.265.438/0001-15, com endereço à Av. Leopoldino de Oliveira, 2265, bairro Estados Unidos, no município de Uberaba (MG), na atividade de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), sob o número "GP-06105/00065".

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBB nº 021, de 27/06/2012, publicado no DOU de 28/06/2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Declara o cancelamento do registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e, bem assim, no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 (com as alterações posteriores), e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 13646.720332/2012-11, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido ao estabelecimento JESSIE RUTH DE CASTRO ROSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.253.008/0001-65, com endereço à Rua Santos Dumont, 225, Letra A, bairro Centro, no município de Araxá (MG), na atividade de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), sob o número "GP-06105/00066".

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBB nº 027, de 15/02/2013, publicado no DOU de 20/02/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Declara o cancelamento dos registros especiais para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e, bem assim, no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 (com as alterações posteriores), e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 13646.000268/2002-78, declara:



Art. 1º CANCELADOS, de ofício, os Registros Especiais instituídos pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedidos ao estabelecimento MAURICIO ROSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.906.406/0001-78, com endereço à Rua Santos Dumont, 225, bairro Centro, no município de Araxá (MG), nas atividades de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), sob o número "GP-06105/00041", e de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), sob o número "UP-06105/00042".

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBB nº 037, de 29/06/2010, publicado no DOU de 30/06/2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

Declara o cancelamento dos registros especiais para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e, bem assim, no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 (com as alterações posteriores), e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 10148.000738/2010-36, declara:

Art. 1º CANCELADOS, de ofício, os Registros Especiais instituídos pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedidos ao estabelecimento GRAY EDITORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.134.560/0001-18, com endereço à Av. Brasil, 420, bairro Vila de Furnas, no município de Fronteira (MG), nas atividades de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), sob o número "UP-06105/00046", e de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), sob o número "GP-06105/00047".

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBB nº 054, de 30/08/2010, publicado no DOU de 02/09/2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos de processo administrativo nº 16327.721046/2017-70, resolve:

Art. 1º - DECLARAR a BAIXA do CNPJ 74.451.022/0002-95, da pessoa Jurídica denominada TOV CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, por decisão judicial proferida no processo nº 1066800-91.2017.8.26.0100, da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais, Comarca de São Paulo/SP, em 21/09/2017.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO
EXTERIOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Inscrive o contribuinte no Registro Especial de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA DELEX, matrícula SIAPECAD nº 27251, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no

DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Inscrição no Registro Especial de bebidas alcoólicas sob o número 0816500/005, na atividade de importador, o estabelecimento da empresa ARK-LOG IMPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.057.746/0001-98, localizado na Rua Dona Inácia Uchoa, 307 Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04110-020, de acordo com o dossiê digital 10010.029357/0917-28.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ PAULO BALAGUER

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os artigos 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, a pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO, com fundamento no § 1º, do art. 3º e Anexo I do art. 5º da Portaria RFB nº 1.098, publicada no DOU de 13/08/2013 e alterada pela Portaria RFB nº 1.454, publicada no DOU de 20/09/2016; tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, nos artigos 75 e 77 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e no processo administrativo nº 11065.720.135/2018-94, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica a seguir identificada, em virtude do enquadramento previsto no artigo 29, inciso VIII relativo aos anos 2013, 2014 e 2015, inciso IX relativo aos anos 2013 e 2015 e parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

VSTUR - VALE DOS SINOS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ nº 06.331.699/0001-59

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme disposto no art. 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Art. 3º Fica, também, a pessoa jurídica impedida de optar pelo Simples Nacional nos 3 (três) anos-calendário seguintes à exclusão, conforme vedação expressa no art. 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Art. 4º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972;

Art. 5º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

LUISA YOSHINAGA KEIL

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000140/2016-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Atos Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 11.879.256/0001-37, do Plano de Aposentadoria Básico - CNPB nº 1989.0002-74, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000137/2016-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Atos Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 11.879.256/0001-37, do Plano de Aposentadoria Suplementar - CNPB nº 1989.0003-47, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 751, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo Susep 15414.635787/2017-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 09.382.998/0001-00, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 752, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.635785/2017-06, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 04.046.576/0001-40, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 753, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo Susep 15414.616090/2017-17, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 15.138.043/0001-05, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 754, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.600347/2018-08, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.016.221/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 755, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.619788/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ALM SEGURADORA S.A. - MICROSSEGURADORA, CNPJ n. 23.694.731/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

I - Aumento do capital social em R\$ 400.168,00, elevando-o para R\$ 5.155.585,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Ressaltar que a parcela de R\$ 180.140,00 do aumento de capital subscrito deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.635602/2017-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.248.608/0001-04, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.625616/2017-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria de IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Diorg n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, seção 1, onde se lê: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017.", leia-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços**
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**
PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 46;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do art.7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de substituição do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga rodoviários;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 5º andar - Rio Comprido

Cep 20.261-232- Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

§ 1º Excetuam-se da determinação do caput os seguintes tanques de carga:

I - aqueles que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em estoque, cuja inspeção e aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PP;

II - aqueles que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção, cuja data de início da construção seja anterior a 15 de janeiro de 2018, e que a inspeção e a aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PP.

§ 2º Para efeitos de controle dos tanques de carga que se encontram nas situações descritas no parágrafo acima, os fornecedores desses tanques de carga deverão enviar ao OCP contratado, até 15 de fevereiro de 2018, uma relação contendo as seguintes informações:

I - para os tanques de carga que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em estoque: n.º da ordem de serviço, data de aprovação final da construção, RTQ, número de equipamento, grupos de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OIA-PP;

II - para os tanques de carga que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção: n.º da ordem de serviço, data inicial da construção, RTQ, número de equipamento, grupos de produtos perigosos aptos a transportar e nome do responsável técnico do OIA-PP."

Art. 5º A consulta pública que originou os requisitos ora aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 357, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, seção 01, página 49.

Art. 6º As demais disposições da Portaria Inmetro n.º 16/2016 permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Portaria iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL
PORTARIA Nº 7, DE 22 JANEIRO, DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.0009971/2017 e do Sistema Orçamentário n.º 892073, resolve:

Aprovar a família de modelos Prime PHR de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Veeder Root.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico n.º 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70053-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço http://www.mdic.gov.br/imagens/REPOSITORIO/secex/deint/egam/tec/TEC_2017/roteiro-de-contestacao.doc. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7503 e 2027-7258 ou pelo endereço de correio eletrônico CT1@mdic.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior-9/arquivos-atuais-4>. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelos técnicos em nomenclatura do CT-1, eventuais manifestações a respeito devem ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
2917.20.00	- Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	2	2917.20
			Ácidos Policarboxílicos, ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados
			2917.20.11
			Estéres de ácidos policarboxílicos ciclânicos
			2917.20.19
			Ciclohexanoato de dioctila
			2917.20.90
			Outros
			Outros



2921.11.21	Dimetilamina	12	2921.11.21	Dimetilamina	2
2921.19.11	Monoetilamina e seus sais	14	2921.19.11	Monoetilamina e seus sais	2
2921.19.22	Di-n-propilamina e seus sais	14	2921.19.22	Di-n-propilamina e seus sais	2
2921.19.23	Monoisopropilamina e seus sais	14	2921.19.23	Monoisopropilamina e seus sais	2
2922.49.90	Outros	2	2922.49.9	Outros	
			2922.49.91	L-Valina	12
			2922.49.99	Outros	2
3004.90.79	Outros	8	3004.90.78	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; Tipranavir	0
				Outros	8
			3004.90.79		
3006.30.19	Outras	12	3006.30.14	À base de gadoteridol	2
			3006.30.19	Outras	12
3808.93.23	Outros, à base de ametrina, de atrazina ou de diuron	14	3808.93.23	Outros, à base de atrazina ou de diuron	
			3808.93.28	Outros, à base de hexazinona, de ametrina	14
					8
3812.20.00	- Plastificantes compostos para borracha ou plástico	14	3812.20.1	Plastificantes compostos para borracha ou plástico	
			3812.21.11	Misturas de ésteres fenil alquilssulfônico	2
			3812.21.19	Outros	14
3903.20.00	- Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)	14	3903.20.00	- Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)	2
3903.30.20	Sem carga	14	3903.30.2	Sem carga	
			3903.30.21	Copolímeros de estireno-butadieno - acrilonitrila (ABS)	2
			3903.30.29	Outros	14
3904.30.00	- Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	14	3904.30.00	- Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	2
3906.90.49	Outros	14	3906.90.46	Copolímeros de acrilato de metila-etileno com um conteúdo de acrilato de metila igual ou superior a 50 %, em peso; copolímeros acrílicos, em formas de microesferas termoplásticas encapsulando gás expansor	2
				Outros	14
			3906.90.49		
3908.10.24	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga	14	3908.10.24	Poliamida-6, sem carga	2
			3908.10.25	Poliamida-6,6, sem carga	14
3911.90.29	Outros	14	3911.90.28	Poliisocianatos alifáticos (trimeros, biuretos), polimerizados a partir do Hexametileno diisociano (HDI)	2
			3911.90.29	Outros	14
3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	2	3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	14
3920.62.99	Outras	16	3930.62.92	Filme de poliéster para produção de película de proteção solar, com grau óptico, em espessura mínima de 9 microns e máxima de 750 microns e com largura mínima de 1520 mm e máxima de 1900 mm, em rolos, com medição de opacidade (HAZE) de até 2% para filmes tingidos e até 6% para filmes metalizados	2
				Outras	16
			3920.62.99		
4002.11.20	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	12	4002.11.2	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	2
			4002.11.21	Borracha sintética RB830 de estireno butadieno carboxilada (SBR)	12
			4002.11.29	Outras	
4811.51.29	Outros	12	4811.51.28	Outros, gofrados e lisos na face recoberta ou revestida	2
			4811.51.29	Outros	12
5402.20.00	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	18	5402.20	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	
			5402.20.10	Fibra poliéster-arilato	2
			5402.20.90	Outros	18
7007.19.00	-- Outros	12	7007.19.10	Vidro frontal temperado para lavadoras tipo "Front Load"	2
			7007.19.90	Outros	12
7211.90.10	Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	12	7211.90.10	Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	2
7226.99.00	-- Outros	14	7226.99.10	Laminado plano de liga de aço-níquel revestido com manganês-cobre-níquel por processo de cladeamento (bimetal)	2
			7226.99.90	Outros	14
8456.11.11	Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm	0BK	8456.11.11	Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm	14BK
8503.00.10	De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1	14	8503.00.1	De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1	2
			8503.00.11	Rotor próprio para motores elétricos de corrente alternada, monofásico, de potência inferior a 15kw, 01kw, para uso em	2
			8503.00.12	máquinas de lavar roupa (Front Load)	14
			8503.00.19	Espirais Estator próprio para motor elétrico de corrente alternada, monofásico, de potência inferior a 15kw, 1kw, com diâmetro entre 250mm e 300mm, com conjunto de 36	
				Outros	
8506.10.10	Pilhas alcalinas	16	8506.10.1	Pilhas alcalinas	2
			8506.10.11	De dióxido de manganês, tipo palito (AAA), 1,5 Volts	2
			8506.10.12	De dióxido de manganês, tipo D	2
			8506.10.13	De dióxido de manganês, 12 Volts	2
			8506.10.14	De dióxido de manganês, tipo C	16
			8506.10.19	Outras	
8506.10.30	Baterias de pilhas	16	8506.10.3	Baterias de pilhas	
			8506.10.31	De dióxido de manganês alcalinas, 9 Volts	2
			8506.10.39	Outras	16
8507.50.00	- De níquel-hidreto metálico	18	8507.50.1	- De níquel-hidreto metálico	2
			8507.50.11	Pilhas recarregáveis, tipo palito (AAA), 1,5 Volts	2
			8507.50.12	Pilhas recarregáveis, tamanho (AA), 1,5 Volts	18
			8507.50.19	Outros acumuladores de níquel- hidreto metálico	
8529.90.40	De aparelhos da subposição 8526.91	0BK	8529.90.4	De aparelhos da subposição 8526.91	14BK
			8529.90.41	Módulo GSM montado	0BK
			8529.90.49	Outros	
9018.31.90	Outras	16	9018.31.2	De vidro	2
			9018.31.21	De capacidade inferior ou igual a 2 cm3	16
			9018.31.29	Outras	16
			9018.31.90	Outras	

Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Catalão/GO, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Catalão/GO conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 663, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.003097/2017-15.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 14.489.857,12 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), Nota de Empenho n. 2017NE000004, de 09/01/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Castanhal/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Castanhal/PA conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 658, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.003014/2017-98.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 13.299.391,17 (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), Nota de Empenho n. 2018NE000001, de 9/1/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA N.44, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Curuçá/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Curuçá/PA conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 661, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59101.000058/2017-14.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 9.506.825,37 (nove milhões, quinhentos e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), Nota de Empenho n. 2017NE000006, de 09/01/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Itaituba/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Itaituba/PA conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 653, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n.59204.007476/2017-84.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 9.011.656,95 (nove milhões, onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Nota de Empenho n. 2018NE000010, de 09/01/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Mãe do Rio/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Mãe do Rio/PA, conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 657, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.004759/2017-74.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 4.200.171,43 (quatro milhões, duzentos mil cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos), Nota de Empenho n. 2018NE000002, de 9/1/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**PORTARIA Nº 278, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28/06/2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Wenceslau Guimarães/BA, cujo objeto é Implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Wenceslau Guimarães/BA.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000162, de 26 de outubro de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26

de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28/06/2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Rafael Jambeiro/BA, cujo objeto é Implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Rafael Jambeiro/BA.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000156, de 19 de outubro de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 462, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Primavera/PA, cujo objeto é pavimentação de vias urbanas, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000535, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

**PORTARIA Nº 72, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Carnaubal/CE, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.302,00, à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00. Notas de Empenho nº 2017NE000269 e nº 2017NE000459, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.17K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 1.001.302,00

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Itarantim	Enxurradas - 1.2.2.0.0	201	13/12/17	59051.004899/2018-14
MG	Verdelândia	Seca - 1.4.1.2.0	46	18/12/17	59051.004925/2018-12
MG	Indaiabira	Seca - 1.4.1.2.0	51	19/12/17	59051.004916/2018-13
MG	Japonvar	Estiagem - 1.4.1.1.0	34	19/12/17	59051.004919/2018-57
MG	Icarai de Minas	Estiagem - 1.4.1.1.0	29	20/12/17	59051.004924/2018-60
MG	Ubai	Estiagem - 1.4.1.1.0	24	20/12/17	59051.004948/2018-19
MG	Bocaiúva	Seca - 1.4.1.2.0	6742	21/12/17	59051.004918/2018-11
MG	Capitão Enéas	Estiagem - 1.4.1.1.0	50	21/12/17	59051.004910/2018-46
MG	São João do Paraíso	Estiagem - 1.4.1.1.0	675	22/12/17	59051.004946/2018-20
MG	Guaraciama	Estiagem - 1.4.1.1.0	1783	02/01/18	59051.004926/2018-59
MG	Oliveira	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3849	04/01/18	59051.004952/2018-87
MS	Porto Murtinho	Alagamentos - 1.2.3.0.0	10477	26/12/17	59051.004927/2018-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000351/2012-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 47, de 24 de fevereiro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Serra Nova Dourada - MT, para ações de Defesa Civil, para até 27/01/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.001451/2011-82, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 743, de 25 de outubro de 2011, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Rio do Oeste - SC, para ações de Defesa Civil, para até 12/03/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA****SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Nº 77 - Ato de Concentração nº 08700.000129/2018-70. Requerentes: Robert Bosch GmbH e HERE International B.V. Advogados: Tito Amaral de Andrade e Thalita de Carvalho Novo. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 78 - Ato de Concentração nº 08700.000167/2018-22. Requerentes: Unidas S.A. e Companhia de Locação das Américas S.A. Advogados: Tito Amaral de Andrade, José Carlos da Matta Berardo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DESPACHOS DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

Nº 507 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2017/39100 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, de 21/06/2017

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ Nº 07.939.669/0003-54

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade aplicada de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 43068/2017-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 508 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2017/41858 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 30/06/2017

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: UNISEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 08.227.136/0001-40

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - aplicação da penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 44466/2017-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 509 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2017/41881 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, de 30/06/2017

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME, CNPJ Nº 11.493.735/0001-10

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade de cancelamento punitivo, com fulcro no Parecer nº 45697/2017-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 522 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2017/55156 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 04/08/2017

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: UNISEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 08.227.136/0001-40

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 44811/2017-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA
Diretor-Geral

DIRETORIA EXECUTIVA**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 5.365, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/69322 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EVEREST MOTEL LTDA, CNPJ nº 27.374.792/0001-10, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 19 (dezenove) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 7.082, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97161 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0010-54 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2761/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 36, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/96978 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TEDDEWORK SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 03.542.486/0001-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2885/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 103, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/444 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MASTER MAGNUM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 04.958.249/0001-65, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
10619 (dez mil e seiscentas e dezenove) Munições calibre .380
2509 (duas mil e quinhentas e nove) Munições calibre 12
200000 (duzentas mil) Munições calibre 38
70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38
13 (treze) Gramas de pólvora
70000 (setenta mil) Projéteis calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15 (quinze) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

5 (cinco) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
200 (duzentas) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto

200 (duzentas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

20 (vinte) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

4 (quatro) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 112, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/105686 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIAO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0009-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2865/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 188, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/1699 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.914.803/0001-51, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
200 (duzentas) Munições calibre 38
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 210, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/105902 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SARITUR SANTA RITA TRANSPURBANO E ROD LTDA, CNPJ nº 20.848.420/0001-30 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 222, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106833 - DPF/JNE/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa LUDUS MAGNUM CARIRI - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 23.903.124/0001-82, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre .380
1000 (uma mil) Munições calibre 12
20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 220, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/102219 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0013-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 83/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 224, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/108219 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 7067, publicado no D.O.U. de 12/01/2018;
b) CONCEDER autorização à empresa ASSOCIACAO RESIDENCIAL ALPHAVILLE 9, CNPJ nº 57.387.144/0001-60, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 7.823, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 43273/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a STOP POWER CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 10.977.966/0001-37, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/64992.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.878, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 43598/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a MW SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 11.525.620/0001-60, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXIV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/91264.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.883, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 43679/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a VIG XAVIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 04.110.686/0001-24, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/54840.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.920, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 44013/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a S/A O ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ nº 61.533.949/0001-41, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/31837.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 44286/2017, decide:

ARQUIVAR o Processo nº 2017/31861 instaurado em desfavor de S/A O ESTADO DE SAO PAULO, 61.533.949/0001-41, sediada em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



PORTARIA Nº 7.995, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 44740/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a OPS TOWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.448.569/0001-30, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/73362.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 8.097, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 45925/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a IDEAL CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 00.934.005/0003-53, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/69482.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo do art. 14, inciso X, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social INSTITUTO ETHICIS DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO, DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE, com sede em Duque de Caxias - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.345/0001-15, em razão do enquadramento no art. 2º, V e do descumprimento do disposto nos arts. 3º, III e IV, 4º, I, II, IV, V, VI e VI e 5º, III da Lei nº 9.790/99.

Processo SEI/MJ nº 08000.071993/2017-62.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone

(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Ministério da Saúde**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO - RDC Nº 211, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre o prazo de validade do registro de dispositivos médicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 16 de janeiro de 2018, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a validade do registro de dispositivos médicos.

Art. 2º Aplica-se esta Resolução aos dispositivos médicos enquadrados no escopo de "correlatos" referenciados pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Parágrafo único. Os dispositivos médicos abrangem os produtos médicos e os produtos para diagnóstico in vitro, conforme definidos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015.

Art. 3º O item 13 da Parte 3 do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

.....
PARTE 3 - Procedimentos para Registro

.....
13. O registro de produtos para saúde terá validade por 10 (dez) anos, contados a partir do dia da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revalidado sucessivamente por igual período." (NR)

.....
Art. 4º Os prazos de validade dos registros concedidos anteriormente à publicação desta Resolução ficam automaticamente prorrogados para 10 (dez) anos.

Art. 5º As petições de revalidação de registro de dispositivos médicos protocoladas até a data de publicação desta Resolução serão encerradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 212, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à revalidação de registro de produtos e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 16 de janeiro de 2018, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º O caput do art. 1º e do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro, considerando-se automaticamente revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até o dia do término daquele." (NR)

.....
"Art. 4º Na contagem do prazo para se requerer a revalidação do registro, o dia final da validade será considerado como dia do início para proceder a contagem regressiva da antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro, nos termos do artigo anterior." (NR)

.....
Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 2004.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DESPACHO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no 53, II, IX, §§ 1º, 3º e 4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar a distribuição de relatoria para proposta de Guia, nos termos do Anexo, conforme art. 6º, § 1º, da Orientação de Serviço nº 30, de 4 de maio de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 3.3
Número do processo: 25351.677493/2015-3
Assunto: Guia para Elaboração do Quadro de Informações Médicas da Bula de Agrotóxicos e Afins.

Área responsável: Gerência-Geral de Agrotóxicos - GG-TOX

Diretor relator: Fernando Mendes Garcia Neto

DESPACHO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 53, IX, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, RESOLVE prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

Empresa: N.O.S NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES
COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURGICO LTDA

CNPJ: 05.827.947/0001-94

Processo: 25351.213398/2016-51

Expediente: 2273846/17-1

Nome Comercial (Produto): IMPLANTE INTERESPI-
NHOSO S. M. S

Data do Protocolo: 08/12/2017

Empresa: Diagmaster Científica Ltda

CNPJ: 09.322.796/0001-73

Processo: 25351.443989/2017-40

Expediente: 2265691/17-0

Nome Comercial (Produto): FAMÍLIA EBV ELITE MGB

KIT

Data do Protocolo: 05/12/2017

Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A

CNPJ: 59.476.770/0001-58

Processo: 25351.466481/2017-10

Expediente: 2275203/17-0

Nome Comercial (Produto): ORAL-B WHITENING THE-

RAPY

Data do Protocolo: 14/12/2017

Empresa: CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO

BRASIL LTDA

CNPJ: 01.911.022/0001-76

Processo: 25351.246125/2017-61

Expediente: 2291889/17-2
Nome Comercial (Produto): SISTEMA DE FIXAÇÃO

ÓSSEA CRANIO MAXILO FACIAL MAHE

Data do Protocolo: 14/12/2017

Empresa: CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO

BRASIL LTDA

CNPJ: 01.911.022/0001-76

Processo: 25351.246118/2017-27

Expediente: 2306288/17-6

Nome Comercial (Produto): SISTEMA DE PLACAS PA-
RA FIXAÇÃO ÓSSEA CRANIO MAXILO FACIAL MAHE

Data do Protocolo: 14/12/2017

Empresa: IMPLACIL DE BORTOLI MATERIAL ODON-

TOLÓGICO LTDA

CNPJ: 05.741.680/0001-18

Processo: 25351.428496/2016-01

Expediente: 2249515/17-1

Nome Comercial (Produto): PARAFUSO DE FIXAÇÃO
PARA ENXERTO ÓSSEO

Data do Protocolo: 29/11/2017

Empresa: PEC LAB LTDA

CNPJ: 00.907.882/0001-73

Processo: 25351.514110/2008-61

Expediente: 2306270/17-3

Nome Comercial (Produto): IMPLANTE PROVISÓRIO
IMEDIATO IPI

Data do Protocolo: 19/12/2017

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS****DESPACHO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa que se encontra em andamento visando o adequado cumprimento da Lei nº 13.411/16, bem como diante do aguardo de julgamento de recursos similares em outras Diretorias para consenso, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782/99, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

WILLIAM DIB

ANEXO

COREA/GGALI
PROSUGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A -

15.230.400/0002-41

HIDROXIMETANO SULFÍNICO ÁCIDO SAL SÓDICO

25351.491626/2016-94

2.119911/17-6 16/10/2017

16/4/2018

COREA/GGALI

NS2.COM INTERNET - 09.339.936/0001-16

DEIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)

25351.508283/2016-18

2140126/17-8 23/10/2017

23/4/2018

COARE

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME

PRODUTOS PARA SAÚDE - CONCESSÃO DE AFE -

IMPORTADORA

25351.531916/2017-12

2130012/17-7 19/10/2017

19/4/2018

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**RETIFICAÇÃO**

No art. 2º da Portaria nº 8/DRAC, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 249 de 29 de dezembro de 2017, Seção 1, página 143.

Onde se lê:

Art.2º Descadastrar profissionais de saúde, da atribuição de auditor da Operadora de Planos e Seguros de Saúde abaixo:

Unimed Cianorte Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 35462-7

NOME	CPF	REGISTRO
Andre Camargo Farinha	070.831.087-73	CRM-SP 127143
Williams Santos Ramos	183.882.608-47	CRM-SP 98757

Leia-se:

Art.2º Descadastrar profissionais de saúde, da atribuição de auditor da Operadora de Planos e Seguros de Saúde abaixo:

Unimed São José dos Campos Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 33187-2

NOME	CPF	REGISTRO
Andre Camargo Farinha	070.831.087-73	CRM-SP 127143
Williams Santos Ramos	183.882.608-47	CRM-SP 98757



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 170/SGTES/MS, de 3 de julho de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 170/SGTES/MS, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.088227/2017-56	Lisset Hernandez Sanchez	4200660	SC	Forquilha

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital de Convocação Edital Nº 10, de 27 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.001/MS/MEC, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas;

Considerando o Edital de Convocação Edital de Convocação Edital Nº 10, de 27 de novembro de 2017, que trata da adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de Residência Médica, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, a relação dos programas cujas vagas de Residência Médica obtiveram autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e que estão habilitados ao recebimento das bolsas atendidas às condições do Edital de Convocação nº 10, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Os residentes deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS: <http://sigresidencias.saude.gov.br>, até 31 de março de 2018. O Cadastro dos residentes somente será liberado após o Coordenador anexar no SIGRESIDÊNCIAS o Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

Parágrafo único: Todos os residentes dos programas selecionados deverão ser cadastrados obrigatoriamente também no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM): <http://siscnrm.mec.gov.br>.

Art. 3º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas, será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e anexado ao SIGRESIDÊNCIAS a partir da publicação desta Portaria, sob pena da não inclusão dos residentes na folha de pagamento do primeiro mês.

§1º O Coordenador da COREME deverá realizar a atualização das informações relativas aos programas de residências cadastrados.

§2º O Coordenador do programa deverá realizar a atualização mensal das informações relativas aos residentes cadastrados.

Art. 4º Os residentes farão jus ao financiamento das bolsas caso o art. 2º e art. 3º sejam cumpridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	CNPJ	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIG	PROTOCOLO CNRM	BOLSAS APROVADAS
AL	ARAPIRACA	24.177.305/0001-31	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	CIRURGIA GERAL	8728	2017-0946	2
AL	ARAPIRACA	24.177.305/0001-31	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8733	2017-0947	2
AL	CORURIBE	35.642.172/0001-43	CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA	CIRURGIA GERAL	8808	2017-0621	2
AL	CORURIBE	35.642.172/0001-43	CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA	CLINICA MEDICA	9085	2017-0663	2
AL	MACEIO	01.454.407/0001-51	CARDIODINAMICA S/S LTDA	CARDIOLOGIA	8915	2016-1310	4
AL	MACEIO	01.722.424/0001-22	COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	8918	2016-0547	1
AL	MACEIO	02.476.391/0001-40	HOSPITAL VIDA S/S LTDA - EPP	CLINICA MEDICA	8736	2017-1389	2
AL	MACEIO	12.200.259/0002-46	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /FES	CLINICA MEDICA	8885	2016-0690	3
AL	MACEIO	12.200.259/0002-46	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /FES	MEDICINA DE EMERGENCIA	8887	2016-1180	4
AL	MACEIO	12.200.259/0002-46	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /FES	PEDIATRIA	8888	2016-1306	4
AL	MACEIO	12.207.742/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE AL-TAVILA-FEJAL	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8796	2017-0813	12
AL	MACEIO	12.291.290/0001-59	FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	OTORRINOLARINGOLOGIA	8670	2017-1027	2
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	12.509.238/0001-26	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS	CLINICA MEDICA	8843	2017-1394	2
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	12.509.238/0001-26	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS	PEDIATRIA	8995	2017-1395	2
AL	PENEDO	12.542.999/0001-80	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	CIRURGIA GERAL	9083	2017-1199	2
AL	PENEDO	12.542.999/0001-80	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8650	2017-1198	2
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12.737.680/0001-00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	CLINICA MEDICA	8699	2017-1446	2
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12.737.680/0001-00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8691	2017-1447	2
BA	SALVADOR	05.816.630/0001-52	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8994	2015-1461	46
BA	SALVADOR	13.927.934/0001-15	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8991	2017-1526	6
BA	SALVADOR	15.166.416/0001-51	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO	INFECTOLOGIA	8973	2017-1518	1
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	13.831.441/0001-87	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PASSE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8992	2017-1595	2
BA	VITORIA DA CONQUISTA	16.196.263/0001-58	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA	CIRURGIA GERAL	8844	2017-0531	2
BA	VITORIA DA CONQUISTA	16.196.263/0001-58	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA DA CONQUISTA	CLINICA MEDICA	8845	2017-0620	2

CE	REDENCAO	12.397.930/0001-00	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8993	2017-1467	6
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	CLINICA MEDICA	9103	2016-0861	4
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	GENETICA MEDICA	9100	2016-0489	2
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA DE EMERGENCIA	9104	2017-0910	6
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	9106	2016-1061	6
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA FISICA E REABILITACAO	9105	2017-0599	2
DF	BRASILIA	10.639.775/0001-65	ISMED - INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA	NEONATOLOGIA	8970	2017-1303	1
DF	BRASILIA	10.639.775/0001-65	ISMED - INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA	OTORRINOLARINGOLOGIA	8842	2017-0068	1
DF	BRASILIA	10.639.775/0001-65	ISMED - INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	8974	2016-1116	2
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.187.087/0001-04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CIRURGIA GERAL	9041	2017-0029	3
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.187.087/0001-04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CLINICA MEDICA	9039	2017-0026	3
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.193.705/0001-29	HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8965	2017-0881	3
ES	SERRA	28.127.926/0002-42	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	CIRURGIA GERAL	8999	2017-1179	2
ES	SERRA	28.127.926/0002-42	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	CLINICA MEDICA	8925	2017-1071	2
ES	VILA VELHA	27.067.651/0001-55	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIO	CIRURGIA GERAL	8867	2017-1470	2
ES	VILA VELHA	27.067.651/0001-55	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIO	CLINICA MEDICA	8866	2017-1450	2
ES	VILA VELHA	27.067.651/0001-55	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8930	2017-1434	2
ES	VITORIA	24.551.859/0001-57	INSTITUTO DE GESTAO, EDUCACAO, SAUDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - INED	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8847	2016-1324	40
ES	VITORIA	28.141.190/0002-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	CIRURGIA GERAL	9098	2017-1507	2
ES	VITORIA	28.141.190/0002-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	CLINICA MEDICA	8905	2017-1310	2
ES	VITORIA	28.141.190/0002-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	9008	2017-0876	3
ES	VITORIA	28.141.190/0002-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	NEONATOLOGIA	9011	2017-1194	3
ES	VITORIA	28.141.190/0002-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA	PEDIATRIA	9012	2016-0089	10
GO	ANAPOLIS	01.060.102/0001-65	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	CARDIOLOGIA	8975	2017-0214	2
GO	ANAPOLIS	01.060.102/0001-65	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8978	2017-0251	3
GO	ANAPOLIS	01.060.102/0001-65	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	NEONATOLOGIA	8981	2017-0171	2
GO	APARECIDA DE GOIANIA	26.878.439/0001-05	HOSPITAL SAO BERNARDO LTDA	CARDIOLOGIA	8804	2014-1727	2
GO	RIO VERDE	01.815.216/0001-78	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	CIRURGIA GERAL	9061	2017-0499	2
GO	RIO VERDE	01.815.216/0001-78	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	CLINICA MEDICA	8846	2017-0320	2
GO	RIO VERDE	01.815.216/0001-78	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	9078	2017-0498	2
GO	RIO VERDE	01.815.216/0001-78	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	9059	2017-0497	2
GO	RIO VERDE	01.815.216/0001-78	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	PEDIATRIA	9058	2017-0495	2
MG	ARAGUARI	16.826.067/0001-10	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	CLINICA MEDICA	8957	2015-1107	3
MG	ARAGUARI	16.826.067/0001-10	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8899	2016-0653	4
MG	ARAGUARI	16.826.067/0001-10	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	PEDIATRIA	8895	2016-0934	2
MG	BELO HORIZONTE	19.843.929/0015-06	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	9028	2017-0681	1
MG	BELO HORIZONTE	19.843.929/0027-40	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CIRURGIA GERAL	9087	2012-0922	1
MG	BELO HORIZONTE	19.843.929/0027-40	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CLINICA MEDICA	9088	2011-2179	1
MG	BELO HORIZONTE	25.459.256/0001-92	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	9042	2017-0149	3
MG	DIVINOPOLIS	20.146.064/0001-02	FUNDACAO GERALDO CORREA	CARDIOLOGIA	9022	2016-0818	2
MG	DIVINOPOLIS	20.146.064/0001-02	FUNDACAO GERALDO CORREA	CIRURGIA GERAL	8976	2014-0922	2
MG	DIVINOPOLIS	20.146.064/0001-02	FUNDACAO GERALDO CORREA	PEDIATRIA	9057	2014-0673	2
MG	IPATINGA	19.878.404/0001-00	FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER	CARDIOLOGIA	8646	2016-1243	2
MG	IPATINGA	19.878.404/0001-00	FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER	CLINICA MEDICA	8707	2014-1054	1
MG	PATOS DE MINAS	19.843.929/0012-63	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CIRURGIA GERAL	8876	2015-1562	1
MG	SETE LAGOAS	24.996.969/0001-22	MUNICIPIO DE SETE LAGOAS	CIRURGIA GERAL	8636	2015-0593	1
MG	SETE LAGOAS	24.996.969/0001-22	MUNICIPIO DE SETE LAGOAS	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8622	2015-0861	2
MG	UBA	25.335.803/0001-28	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8860	2016-0866	2
MG	UBERABA	25.438.409/0001-15	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO BRASIL CENTRAL	RADIOTERAPIA	8661	2016-1110	2
PA	BELEM	04.955.142/0001-63	INSTITUTO OFIR LOIOLA	NEUROLOGIA	8673	2017-1313	1
PA	BELEM	15.254.949/0001-95	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	CLINICA MEDICA	8967	2016-1186	5
PA	BELEM	34.860.833/0001-44	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP	CIRURGIA GERAL	8701	2017-1054	4
PA	BELEM	34.860.833/0001-44	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP	CLINICA MEDICA	8698	2017-1053	4
PB	JOAO PESSOA	02.949.141/0002-61	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA - EPP	CLINICA MEDICA	9046	2017-1437	2



PB	JOAO PESSOA	02.949.141/0002-61	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA - EPP	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	9047	2017-1472	12
PB	JOAO PESSOA	08.679.557/0001-02	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	CIRURGIA GERAL	8752	2017-1099	2
PB	JOAO PESSOA	08.679.557/0001-02	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	CLINICA MEDICA	8750	2017-1098	5
PB	JOAO PESSOA	08.679.557/0001-02	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8753	2017-1102	3
PB	JOAO PESSOA	08.806.754/0001-45	SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8826	2016-0937	10
PB	JOAO PESSOA	08.806.754/0001-45	SECRETARIA DE SAUDE	NEONATOLOGIA	8769	2016-0208	3
PE	CARUARU	10.583.920/0008-00	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	CIRURGIA GERAL	9102	2017-1552	2
PE	CARUARU	10.583.920/0008-00	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	CLINICA MEDICA	9096	2017-1186	3
PE	RECIFE	09.039.744/0001-94	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	ULTRA-SONOGRAFIA EM GINECO. E OBST.	8921	2016-1240	2
PE	RECIFE	10.572.048/0001-28	SECRETARIA DE SAUDE	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8828	2017-0510	2
PE	RECIFE	10.572.048/0018-76	SECRETARIA DE SAUDE	INFECTOLOGIA	8601	2016-1129	2
PE	RECIFE	41.090.291/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSIQUIATRIA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	8894	2016-1257	2
PI	FLORIANO	02.169.204/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8816	2015-1808	6
PI	PARNAIBA	06.553.564/0155-93	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8659	2015-1607	3
PI	PARNAIBA	06.553.564/0155-93	PIAUI SECRETARIA DE SAUDE	PEDIATRIA	8660	2017-1439	6
PI	TERESINA	15.126.437/0002-24	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8917	2015-1635	6
PI	TERESINA	15.126.437/0002-24	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	PATOLOGIA	8911	2016-1247	2
PR	CAMPO MOURAO	80.612.294/0001-41	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	9027	2016-0060	2
PR	CAMPO MOURAO	80.612.294/0001-41	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	PEDIATRIA	9021	2016-0059	2
PR	CASCADEL	09.051.532/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8709	2015-1927	8
PR	CASCADEL	76.080.027/0001-01	HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCADEL LTDA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8669	2017-1062	2
PR	CASCADEL	76.080.027/0001-01	HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCADEL LTDA	PEDIATRIA	8683	2017-1077	2
PR	CURITIBA	07.404.052/0001-72	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA	MEDICINA DE EMERGENCIA	8605	2017-0002	2
PR	LONDRINA	78.613.841/0001-61	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	CIRURGIA GERAL	8830	2015-1146	2
PR	MARINGA	02.464.418/0001-85	CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8792	2015-0240	2
PR	MARINGA	02.464.418/0001-85	CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA	PEDIATRIA	8783	2015-0239	2
PR	PARANAVAI	79.724.423/0001-04	SANTA CASA DE PARANAVAI	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8907	2015-0291	2
PR	PIRAQUARA	07.070.735/0001-30	ASSOCIACAO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES	PSIQUIATRIA	8680	2016-0014	2
RJ	ANGRA DOS REIS	07.167.247/0001-46	FUNDACAO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8934	2017-0631	6
RJ	ANGRA DOS REIS	07.167.247/0001-46	FUNDACAO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	PEDIATRIA	8920	2017-0637	2
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28.961.084/0001-49	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	CIRURGIA GERAL	8627	2015-1290	1
RJ	ITAPERUNA	29.640.612/0001-20	CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI	NEONATOLOGIA	8800	2014-0209	2
RJ	PETROPOLIS	29.138.344/0015-49	MUNICIPIO DE PETROPOLIS	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8690	2015-1595	2
RJ	VALENCA	32.354.011/0012-19	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	CLINICA MEDICA	8972	2017-0628	2
RJ	VASSOURAS	32.410.037/0001-84	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	CARDIOLOGIA	8697	2017-1153	1
RJ	VASSOURAS	32.410.037/0001-84	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	CLINICA MEDICA	8730	2015-0623	2
RJ	VASSOURAS	32.410.037/0001-84	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PEDIATRIA	8726	2015-0617	1
RJ	VOLTA REDONDA	03.272.699/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMVR	CIRURGIA GERAL	8969	2017-0585	2
RN	NATAL	08.337.586/0001-96	INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN	PEDIATRIA	9094	2017-0802	2
RO	CACOAL	04.287.520/0010-79	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	CLINICA MEDICA	8831	2015-1077	2
RS	CAXIAS DO SUL	88.633.227/0001-15	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	9063	2017-1109	1
RS	PORTO ALEGRE	92.963.560/0001-60	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8955	2017-1505	15
RS	SANTA MARIA	95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MEDICINA DE EMERGENCIA	8903	2017-0908	4
RS	SAPUCAIA DO SUL	13.183.513/0001-27	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	8634	2016-0345	10
SC	FLORIANOPOLIS	08.935.681/0001-91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	MEDICINA DE EMERGENCIA	8762	2017-1538	4
SE	ARACAJU	13.025.507/0001-41	ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA	CIRURGIA GERAL	9004	2016-0849	4
SE	LAGARTO	15.126.437/0031-69	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	CLINICA MEDICA	8946	2017-1539	5
SP	BARRETOS	44.782.779/0001-10	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS	CIRURGIA GERAL	8629	2015-1531	4
SP	BARRETOS	44.782.779/0001-10	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS	MEDICINA DE EMERGENCIA	8631	2017-1321	6
SP	BARRETOS	49.150.352/0001-12	FUNDACAO PIO XII	PATOLOGIA	8784	2016-0559	2
SP	BOTUCATU	48.031.918/0019-53	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	8780	2016-0394	3
SP	BOTUCATU	48.031.918/0019-53	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	PATOLOGIA	8851	2016-0913	1
SP	BRAGANCA PAULISTA	53.221.255/0051-00	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS	CARDIOLOGIA	8837	2014-0471	2
SP	CATANDUVA	47.074.851/0014-67	FUNDACAO PADRE ALBINO	CIRURGIA GERAL	8929	2015-0527	2
SP	CATANDUVA	47.074.851/0014-67	FUNDACAO PADRE ALBINO	PEDIATRIA	8932	2015-0530	1

SP	GUARULHOS	46.319.000/0022-84	MUNICIPIO DE GUARULHOS	CIRURGIA GERAL	8801	2015-0640	2
SP	INDAIATUBA	60.499.365/0002-15	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO	CIRURGIA GERAL	8819	2016-1035	2
SP	JUNDIAI	50.985.266/0001-09	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI	CLINICA MEDICA	9030	2016-0768	4
SP	JUNDIAI	50.985.266/0001-09	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	9031	2016-0697	2
SP	RIBEIRAO PRETO	55.989.784/0001-14	SOCIEDADE B H SANTA CASA DE MISERICORDIA DE R PRETO	CARDIOLOGIA	8635	2016-0774	2
SP	RIBEIRAO PRETO	55.989.784/0001-14	SOCIEDADE B H SANTA CASA DE MISERICORDIA DE R PRETO	CLINICA MEDICA	8637	2016-0931	6
SP	RIBEIRAO PRETO	55.989.784/0001-14	SOCIEDADE B H SANTA CASA DE MISERICORDIA DE R PRETO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8630	2016-0688	2
SP	RIBEIRAO PRETO	56.023.443/0001-52	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	9045	2016-0891	2
SP	SANTOS	58.194.622/0001-88	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	CARDIOLOGIA	8731	2015-0597	1
SP	SANTOS	58.194.622/0001-88	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	CLINICA MEDICA	8722	2015-0488	2
SP	SAO CARLOS	59.610.394/0001-42	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO CARLOS	CARDIOLOGIA	8737	2016-0124	2
SP	SAO CARLOS	59.610.394/0001-42	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO CARLOS	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	8614	2016-0127	4
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	56.569.197/0001-39	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	CIRURGIA PLASTICA	8857	2017-0658	1
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	56.884.604/0001-00	INSTITUTO MANIGLIA LTDA - EPP	OTORRINOLARINGOLOGIA	8743	2016-1277	2
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	61.956.496/0002-47	CENTRO DE VALORIZACAO DA VIDA	PSQUIATRIA	8998	2015-1551	1
SP	SAO PAULO	09.538.688/0005-66	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES	MEDICINA DE EMERGENCIA	8678	2016-1272	2
SP	SAO PAULO	60.765.823/0001-30	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	MEDICINA DE EMERGENCIA	8790	2017-0638	2
TO	ARAGUAINA	15.126.437/0027-82	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	CLINICA MEDICA	8668	2016-0907	2
TO	ARAGUAINA	15.126.437/0027-82	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	INFECTOLOGIA	8666	2016-0430	2
TO	ARAGUAINA	15.126.437/0027-82	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	OFTALMOLOGIA	8663	2016-0381	1
TO	ARAGUAINA	15.126.437/0027-82	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	PEDIATRIA	8667	2016-0432	2
Total Geral							521

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Divulga lista dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital SGTES/MS nº 11, de 27 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve: Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde;

Considerando o Edital SGTES/MS nº 11, de 27 de novembro de 2017 que trata da adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de Residência em Área Profissional da Saúde, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo desta Portaria, a relação dos programas cujas vagas de Residência em Área Profissional da Saúde obtiveram autorização da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC) e que estão habilitados ao recebimento das bolsas atendidas às condições do Edital SGTES/MS nº 11, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Os residentes deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS: <http://sigresidencias.saude.gov.br>, até a data de 31 de março de 2018.

§ 1º O cadastro dos residentes somente será validado e ativado após o Coordenador anexar no SIGRESIDÊNCIAS o Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

§ 2º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e pelo Coordenador do Programa de Residência.

§ 3º A inclusão do residente na folha de pagamento está condicionada à inserção do Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>).

Art. 3º O Coordenador da COREMU deverá realizar a atualização das informações relativas aos programas de residências cadastrados.

Art. 4º O Coordenador do Programa deverá realizar a atualização mensal das informações relativas aos residentes cadastrados.

Art. 5º O pagamento da bolsa aos residentes está condicionado ao cumprimento das normas indicadas nesta Portaria e nas demais normas regulamentares do Programa e da adesão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CNPJ	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CÓDIGO SIGRESIDÊNCIAS	PROTOCOLO CNRMS	BOLSAS APROVADAS
BA	ILHEUS	40.738.999/0001-95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8809	2017-2411	36
BA	ILHEUS	40.738.999/0001-95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8880	2017-2412	11
BA	SALVADOR	11.020.634/0001-22	FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8962	2014-1891	58
BA	SALVADOR	13.937.131/0053-72	BAHIA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	8858	2017-2397	2
BA	SALVADOR	13.937.131/0053-72	BAHIA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8862	2017-2394	2
BA	VITORIA DA CONQUISTA	13.069.489/0001-08	AUTARQUIA UNIVERSIDADE DO SUDOESTE	URGÊNCIA / TRAUMA	8912	2017-2489	8
CE	FORTALEZA	07.954.571/0001-04	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ	SAÚDE COLETIVA	8825	2017-2367	3
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO AO CÂNCER	8725	2015-1909	6
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8732	2017-2435	30
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8727	2015-1923	8
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE MENTAL	8716	2015-1915	6
ES	COLATINA	27.496.819/0001-48	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	8682	2017-2453	4
MA	SAO LUIS	02.973.240/0001-06	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	ATENÇÃO AO CÂNCER	8689	2017-2401	10
MA	SAO LUIS	02.973.240/0001-06	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8671	2017-2398	8
MA	SAO LUIS	02.973.240/0001-06	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	NEONATOLOGIA	8685	2017-2402	6
MG	BELO HORIZONTE	19.843.929/0003-72	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SAÚDE MENTAL	8751	2017-2444	8



MG	BELO HORIZONTE	19.843.929/0013-44	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	URGÊNCIA / TRAUMA	8892	2015-2016	8
MG	PATOS DE MINAS	19.843.929/0012-63	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	URGÊNCIA / TRAUMA	8684	2015-2025	6
MS	DOURADOS	07.775.847/0002-78	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	9024	2017-2468	6
MS	DOURADOS	07.775.847/0002-78	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NEONATOLOGIA	8951	2017-2487	8
PA	BELEM	22.980.973/0001-77	FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA - FHCJV	SAÚDE MENTAL	8977	2011-572	4
PB	CAMPINA GRANDE	08.778.268/0038-52	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILOFACIAL	8933	2017-2445	3
PB	JOAO PESSOA	08.778.268/0003-22	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	ATENÇÃO CLÍNICA ESPECIALIZADA: NEUROCIRURGIA	9079	2017-2476	8
PB	JOAO PESSOA	08.778.268/0003-22	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILOFACIAL	8963	2017-2445	3
PB	JOAO PESSOA	08.778.268/0003-22	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	SAÚDE COLETIVA	8749	2017-2488	12
PE	CARUARU	09.993.940/0001-01	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TECNICO - ASCES	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8927	2015-1965	22
PE	RECIFE	10.572.048/0001-28	SECRETARIA DE SAUDE	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	9025	2015-2022	4
PE	RECIFE	24.134.488/0001-08	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA MÉDICA	8793	2017-2396	1
PE	RECIFE	24.134.488/0001-08	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8777	2017-2395	13
PR	CASCADEL	09.051.532/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8599	2017-2456	9
PR	MARINGA	79.151.312/0001-56	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA	URGÊNCIA / TRAUMA	9029	2011-478	6
PR	PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	SAÚDE COLETIVA	8821	2017-2498	25
PR	PONTA GROSSA	80.257.355/0001-08	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	REABILITAÇÃO	8757	2017-2399	8
PR	PONTA GROSSA	80.257.355/0001-08	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	URGÊNCIA / TRAUMA	8651	2017-2441	12
RJ	PETROPOLIS	34.034.959/0001-60	FUNDACAO OCTACILIO GUALBERTO	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	8598	2017-2419	2
RN	MACAIBA	19.176.461/0003-00	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT	REABILITAÇÃO	8759	2017-2490	8
RO	CACOAL	04.287.520/0010-79	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8812	2017-2464	11
RO	CACOAL	04.287.520/0010-79	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	URGÊNCIA / TRAUMA	8811	2017-2478	7
RO	VILHENA	05.706.023/0002-10	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8738	2017-2507	24
RO	VILHENA	05.706.023/0002-10	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8744	2017-2506	14
RO	VILHENA	05.706.023/0002-10	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	REABILITAÇÃO	8741	2017-2493	15
RO	VILHENA	05.706.023/0002-10	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	URGÊNCIA / TRAUMA	8746	2014-1773	5
RO	VILHENA	05.706.023/0002-10	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	URGÊNCIA / TRAUMA	8747	2014-1773	5
RS	LAJEADO	91.162.511/0001-65	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO	ATENÇÃO AO CÂNCER	8703	2017-2405	8
RS	PASSO FUNDO	92.030.543/0001-70	HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8624	2017-2572	10
RS	PORTO ALEGRE	87.020.517/0001-20	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	ATENÇÃO CLÍNICA ESPECIALIZADA: NEUROCIRURGIA	9006	2017-2470	6
RS	PORTO ALEGRE	87.020.517/0001-20	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	8854	2017-2451	3
RS	PORTO ALEGRE	87.020.517/0001-20	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	NEONATOLOGIA	9002	2017-2409	6
RS	PORTO ALEGRE	87.020.517/0001-20	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	SAÚDE COLETIVA	9013	2016-2186	3
RS	SAO LEOPOLDO	92.959.006/0008-85	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8710	2017-2508	11
SC	CHAPECO	02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	ATENÇÃO AO CÂNCER	8766	2017-2523	12
SC	CHAPECO	02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	URGÊNCIA / TRAUMA	8768	2017-2524	3
SP	ADAMANTINA	03.061.303/0001-02	CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA - UNIFAI	SAÚDE COLETIVA	8797	2017-2371	6
SP	ARACATUBA	48.031.918/0039-05	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8902	2013-1226	5
SP	ARARAQUARA	43.969.732/0001-05	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8785	2017-2434	16
SP	BOTUCATU	48.031.918/0020-97	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8855	2013-1228	32
SP	JABOTICABAL	48.031.918/0012-87	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8922	2013-1227	12
SP	JAU	50.753.755/0001-35	FUNDACAO DOUTOR AMARAL CARVALHO	ATENÇÃO AO CÂNCER	8665	2017-2364	10
SP	RIBEIRAO PRETO	56.023.443/0001-52	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP	ATENÇÃO AO CÂNCER	8893	2017-2459	9
SP	RIBEIRAO PRETO	56.023.443/0001-52	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP	URGÊNCIA / TRAUMA	8827	2017-2485	16
SP	SANTOS	46.182.648/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8595	2017-2372	20
SP	SAO PAULO	48.031.918/0001-24	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	FÍSICA MÉDICA	8763	2017-2421	4
SP	SAO PAULO	48.031.918/0001-24	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	INTENSIVISMO / MEDICINA INTENSIVA	8675	2017-2471	6
SP	SAO PAULO	48.031.918/0001-24	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	SAÚDE MENTAL	8657	2017-2472	8
SP	SAO PAULO	63.025.530/0001-04	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	SAÚDE COLETIVA	8901	2013-1351	6
SP	SAO PAULO	63.025.530/0018-52	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ATENÇÃO AO CÂNCER	8688	2013-1302	1
SP	SAO PAULO	63.025.530/0018-52	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILOFACIAL	8877	2015-1976	2
SP	SAO PAULO	63.025.530/0023-10	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8649	2012-936	2
TO	PALMAS	20.184.893/0001-80	FUNDACAO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	8712	2013-1244	9
TO	PALMAS	20.184.893/0001-80	FUNDACAO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS	SAÚDE COLETIVA	8836	2013-1247	10
TO	PALMAS	20.184.893/0001-80	FUNDACAO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS	SAÚDE MENTAL	8838	2013-1245	10
Total Geral							701

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001318/2008-08, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo à presente Portaria, as premissas gerais a serem utilizadas na aplicação da metodologia definida na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, no que diz respeito ao cálculo da garantia física de energia de novas Usinas Hidrelétricas - UHE e Usinas Termelétricas - UTE despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MME nº 361, de 8 de setembro de 2017.

PAULO PEDROSA

ANEXO

PREMISSAS GERAIS QUE DEVEM SER EMPREGADAS NO CÁLCULO DA GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DE UHE E DE UTE DESPACHADAS CENTRALIZADAMENTE PELO ONS

I - Parâmetros de Simulação

Tabela 1 - Parâmetros de Simulação do NEWAVE

Número Máximo de Iterações.	45.
Número de Simulações <i>Forward</i> e de Aberturas para Simulação <i>Backward</i> Utilizadas na Construção da Política de Operação.	200 e 20.
Número de Séries Sintéticas de Vazões na Simulação Final.	2000.
Número de Anos do Período Estático Inicial.	10.
Número de Anos do Período de Estudo.	5.
Número de Anos do Período Estático Final.	5.
Racionamento Preventivo para Otimização Energética.	Considerar.
Despacho Antecipado de Usinas Térmicas a Gás Natural Liquefeito - GNL.	Considerar.
Tendência Hidrológica.	Não Considerar.
Acoplamento hidráulico entre Reservatórios Equivalentes de Energia - REE.	Considerar apenas entre o REE Itaipu e o REE Paraná.
Consumo Próprio (Consumo Interno).	Não Considerar.
Valor Máximo Percentual para Delta de Z_{inf} no Critério de Parada Não Estatístico.	0,2%.
Número de Deltas de Z_{inf} Consecutivos a ser Considerado no Critério Não Estatístico.	3.
CVAR.	Considerar.
Valores de Alfa e Lambda (Constantes no Tempo) Utilizados no CVAR.	50% e 40%.
Perdas nas Interligações entre Subsistemas.	Não Considerar.
Ano de Referência para Simulação Estática.	Quinto Ano Após a Realização do Leilão de Energia Nova.
Taxa de Desconto.	Valor Adotado no Último Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE Aprovado pelo Ministério de Minas e Energia - MME ou no Último PDE disponibilizado em Consulta Pública pelo MME, sendo considerado o documento mais recente entre estes dois.
Tolerância para Atendimento ao Critério de Igualdade entre o Custo Marginal de Operação - CMO e Custo Marginal de Expansão - CME.	2,00 R\$/MWh.
Metodologia de seleção de cortes.	Considerar. - Iteração para início de aplicação da seleção de cortes: 1; - Tamanho da janela de cortes ativos: 3; - Quantidade de cortes adicionados por iteração: 8; - Considera cortes da própria iteração: sim.

Tabela 2 - Parâmetros de Simulação do SUIISHI

Tipo de Simulação	Cálculo de Energia Firme Para um Dado Período Crítico.
Período Crítico	Jun/49 a Nov/56.
Número de Faixas de Operação.	20.
Liberação de Vertimento Quando na Iminência de Déficit.	Permitido.
Tipo de Operação dos Reservatórios.	Faixas Dinâmicas.
Tipo de Prioridades de Operação das Usinas Hidrelétricas.	Adaptativa, com Base em uma Função de Prioridades.
Distribuição da Vazão Defluente entre os Patamares de Carga.	Considerar.
Duração do Patamar de Ponta.	0,125 pu.
Tolerância Máxima de Variação do Mercado, Entre a Penúltima e a Última Iteração, no Cálculo de Energia Firme do Sistema.	1 MW médio.

Priorizar Volume Mínimo Operativo em Detrimen- to de Outras Restrições Operativas.	Considerar.
Sazonalidade do Mercado de Energia do Sistema Interligado Nacional - SIN.	Considerar a Sazonalidade Utilizada Para o Ano de Referência do Último PDE Aprovado pelo MME ou no Último PDE disponibilizado em Consulta Pública pelo MME, sendo considerado o documento mais recente entre estes dois.
Regras Especiais de Operação da Bacia do Rio Paraíba do Sul.	Considerar.

II - Configuração de Referência

Nos Estudos a Subsistemas Equivalentes - NEWAVE e a Usinas Individualizadas - SUIISHI, a Configuração Hidrelétrica de Referência será composta pelas UHE interligadas ao SIN em operação, concedidas ou autorizadas, e já licitadas. As Usinas com graves impedimentos, tanto para o início da construção, quanto para o início da operação comercial, bem como aquelas que estão em processo de devolução da concessão ou autorização serão excluídas da Configuração de Referência.

A Configuração Termelétrica de Referência será composta pelas UTE despachadas centralizadamente e interligadas ao SIN em operação, autorizadas e acompanhadas pelo Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico - DMSE/SEE-MME. As Usinas com graves impedimentos, tanto para o início da construção, quanto para o início da operação comercial, bem como aquelas que estão em processo de suspensão ou revogação da autorização serão excluídas da Configuração de Referência.

O Programa Mensal de Operação - PMO, publicado pelo ONS dois meses antes da realização do Leilão, será definido como PMO de Referência.

Usinas não despachadas centralizadamente não são simuladas individualmente nos modelos computacionais utilizados no cálculo de garantia física de energia. Será representada, apenas no Modelo NEWAVE, uma expectativa de geração agregada por subsistema e por mês. Esta expectativa de geração é obtida a partir do PMO de Referência, considerando toda a oferta em operação e licitada e as metodologias definidas nas Resoluções ANEEL nº 440, de 5 de julho de 2011, e nº 476, de 13 de março de 2012. Para as Usinas Eólicas e Solares contratadas que não iniciaram a operação comercial até o último dia do mês de dezembro do ano anterior, será considerada como expectativa de geração a garantia física de energia sazonalizada. Para efeitos de simulação estática, todas as Usinas são consideradas completamente motorizadas no início do estudo.

No caso de projetos de importação de energia não interruptível e por tempo indeterminado, serão considerados apenas os projetos instalados e que estejam com previsão de disponibilidade compatível com a Configuração de Referência.

As características técnicas das UHE da Configuração de Referência, que ainda não entraram em operação comercial, serão compatíveis com os estudos aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Para as UTE, serão consideradas as características técnicas associadas aos seus atos autorizativos.

Para os Empreendimentos Hidrelétricos em Operação Comercial, os dados técnicos deverão ser obtidos do PMO de Referência, das revisões extraordinárias de garantia física de energia, dos estudos aprovados pela ANEEL, das licenças ambientais e das declarações ou outorgas de usos de recursos hídricos de usinas previstas ou localizadas na mesma cascata.

Para os Empreendimentos Termelétricos em Operação Comercial, os Custos Variáveis Unitários - CVU, os valores de potência, de Fator de Capacidade Máximo - FC_{máx}, da Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e da Indisponibilidade Programada - IP deverão ser obtidos do PMO de Referência. Os valores de potência deverão ser compatíveis com os atos legais vigentes relacionados a essas Usinas. Para a inflexibilidade operativa serão utilizados os valores declarados por ocasião dos cálculos das garantias físicas de energia vigentes. Para as UTE, que não têm garantia física de energia definida, serão empregados os valores de inflexibilidade constantes no PMO de Referência.

Em relação aos Dados Hidrológicos:

a) serão utilizadas as restrições operativas hidráulicas avaliadas como de caráter estrutural;
b) serão considerados os valores de usos consuntivos estabelecidos pela Agência Nacional de Águas - ANA ou pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente em horizonte compatível com a Configuração de Referência do cálculo de garantia física de energia. Na ausência dos referidos documentos, serão adotados os valores apresentados nos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica ou nos Projetos Básicos aprovados pela ANEEL; e
c) será utilizado o histórico de vazões consistido em conjunto pelo ONS, ANEEL e ANA para todas as Usinas da configuração. Em caráter especial, será considerado o histórico de vazões compatível com declarações ou outorgas de usos de recursos hídricos de Usinas previstas ou localizadas na mesma Cascata.

III - Topologia

Para a simulação energética do SIN, a topologia de Subsistemas a ser considerada é: Sudeste - SE, Sul - S, Nordeste - NE e Norte - N.

A Topologia de Reservatórios Equivalentes de Energia - REE a ser considerada é aquela denominada como G (12 REEs), composta, nesta ordem, pelos REE:

a) no Subsistema Sudeste: Sudeste, Madeira, Teles Pires, Itaipu, Paraná e Paranapanema;
b) no Subsistema Sul: Iguazu e demais usinas da Região Sul;
c) no Subsistema Nordeste: Nordeste; e
d) no Subsistema Norte: Norte, Belo Monte e demais usinas da Região Norte (Amapá e Margem Esquerda do Rio Amazonas).

IV - Proporcionalidade da Carga

Devem ser consideradas as proporcionalidades do mercado do ano de referência previsto no último PDE aprovado pelo MME, ou no último PDE disponibilizado em Consulta Pública pelo MME, sendo considerado o documento mais recente entre estes dois, agregado de modo a respeitar a topologia descrita no item III.

V - Limites de Intercâmbio entre os Subsistemas

Considerar limites de transferência de energia não restritivos entre os Subsistemas.

VI - Custo do Déficit de Energia e Penalidades Associadas

Utilizar o custo do déficit em patamar único de 4.596,31 R\$/MWh. A penalidade por não atendimento ao desvio de água para outros usos, em R\$/MWh, será obtida a partir do custo do déficit, conforme a seguinte expressão:

Penalidade_{DA} = Custo Déficit + 0,1% Custo Déficit + 0,10 R\$/MWh

Sendo:
Penalidade_{DA}: penalidade por não atendimento ao desvio de água para outros usos (R\$/MWh);

Custo Déficit: custo do déficit de energia (R\$/MWh).

A penalidade por não atendimento à restrição de vazão mínima, em R\$/MWh, será obtida a partir do custo do déficit, conforme a seguinte expressão:

Penalidade_{VM} = CustoDéficit+ 1,00 R\$/MWh

Sendo:

Penalidade_{VM}: penalidade por não atendimento à restrição de vazão mínima (R\$/MWh);

Custo Déficit: custo do déficit de energia (R\$/MWh).

VII - Custo Marginal de Expansão - CME

Utilizar o Custo Marginal de Expansão no valor de 217,00 R\$/MWh, calculado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE e publicado na Nota Técnica EPE-DEE- RE-27/2017-0, de 9 de junho de 2017, disponibilizada no endereço: www.epe.gov.br.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 135, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000451/2018-70. Interessado: COFCO Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Catanduva 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.AL.SP.038332-5.01, com 90.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Catanduva 2, no estado de São Paulo. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 4.087, de 5 de dezembro 2017, constante do Processo nº 48100.002253/1995-32, publicado no DOU, de 7 de dezembro de 2017, Seção 1, p. 960, v. 154, n. 234, foi retificada a unidade de um campo de dado da Tabela 1. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 75, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004360/2017-22, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz, e TERA Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA - ME.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL Santa Cruz, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 104, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004358/2017-53, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CELPE, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

M J VENTURA LTDA	Click.com Telecomunicações	Erik Lucas Barbosa Farias Me
Pedro Adriano Souto Maior Veloso Me	Tessi - Tecnologia Em SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFOR. LTDA ME	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Ubannetwork SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	D S NET LTDA. ME	B.B.G CAMPELO ME
DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA-EPP	HIGH TECH INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.-ME	MARIA LÚCIA DE BARRROS VIEIRA
I TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	NAZANET SERVIÇOS DE COMUNICACAO LTDA. ME	NETPRIMUS TECNOLOGIA LTDA

DESPACHO Nº 107, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº

48500.004232/2017-89, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Cooperativa de Eletricidade Praia Grande - CEPRAG, e Open Computadores LTDA.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEPRAG, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 145, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes no despacho abaixo para início de operação em testes a partir do dia 23 de Janeiro de 2018.

Processo nº 48500.001524/2015-06. Interessados: Parque Eólico Diamante III S.A. Usina: EOL Diamante III. Unidades Geradoras: UGI e UG2, de 2.500 kW cada, totalizando 5.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 141, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000263/2016-80. Interessados: Coremas II Geração de Energia SPE S.A. e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS Decisão: publicar a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão aplicável à Central Geradora Fotovoltaica (UFV) Coremas II, conectada à Rede Básica, com vigência entre 1º de julho de 2016 e 30 de junho de 2017, a preços de junho de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 4.402, de 29 de dezembro de 2017, publicado no D.O. n.1, de 02 de janeiro de 2018, Seção 1, v. 155, página 86, constante do Processo nº 48500.005537/2017-16, incluir, no Anexo, a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE relativa aos empreendimentos Itarema IV, Itarema VI, Itarema VII, Itarema VIII, Ubatuba, Goiabeira, Santa Catarina, Ventos de Horizonte, Pitombeira, WD e Unialco, e retificar, no Anexo, a TFSEE relativa aos empreendimentos Primavera, São Judas, Cristal, Maniçoba, Esperança, Carnaubas, Reduto, São João e Santo Cristo, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de setembro de 2013, resolve:

Processo nº 48500.003806/2017-00 Interessada: empresa Córrego Fundo SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.890.550/0001-66. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica, correspondente a Resolução Autorizativa ANEEL nº 717, de 3 de outubro de 2006, alterada pelas Resoluções Autorizativas ANEEL nº 6.009, de 6 de setembro de 2016, e nº 6.459 de 04 de julho de 2017, da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Córrego Fundo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.029505-1.01, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repene/por-taria-2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.007040/2017-12, resolve:

Art. 1º Definir em 1,15 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Estreito, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: CGH.PH.SC.035075-3.01, com potência instalada de 2,16 MW, de titularidade da empresa Central Geradora Hidrelétrica Estreito Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.591.169/0001-80, localizada no rio Quinze de Novembro, no Município de Videira, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Estreito refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Estreito poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Institui procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão - Exercício 2017, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (processo SEI nº 02070.012090/2017-30).

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Instituto Chico Mendes, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, e,

Considerando a importância da normatização do processo de elaboração do Relatório de Gestão do Instituto Chico Mendes referente ao exercício de 2017, objetivando definir os procedimentos, as responsabilidades e os prazos;

Considerando as disposições da Decisão Normativa TCU nº 161, de 1º de novembro de 2017, acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão e demais informações referentes à prestação de contas do exercício de 2017, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação;

Considerando o teor da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, e

Considerando a importância do Relatório de Gestão no processo de aprovação de contas anuais do Instituto Chico Mendes, resolve:

Art. 1º Definir à Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM, em articulação com a Auditoria Interna - AUDIT, como a área responsável pela consolidação do Relatório de Gestão a ser enviado ao Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Definir que o Gabinete do Presidente do Instituto Chico Mendes - GABIN fica responsável pela coordenação, validação e envio do Relatório de Gestão ao TCU, nos termos da Decisão Normativa TCU nº 161, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º Indicar, na forma do Anexo a esta Portaria, os servidores e as respectivas unidades organizacionais que serão responsáveis pelo fornecimento de informações à DGEM e GABIN para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 4º Fixar os prazos relativos à elaboração do Relatório de Gestão:

I - até 02 de março de 2018, a unidade organizacional responsável encaminhará à DGEM as informações que irão compor o Relatório de Gestão, conforme Anexo desta Portaria, e na forma e conteúdo da Decisão Normativa TCU nº 161/2017;

II - até 16 de março de 2018, a DGEM, após a consolidar as informações em articulação com a Auditoria Interna, encaminhará a proposta de Relatório de Gestão ao GABIN; e

III - até 31 de março de 2018, o GABIN validará e enviará o Relatório de Gestão ao TCU, diretamente pelo sistema e-Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

ANEXO		
Item do Relatório	Unidade	Servidor(a)
1. Apresentação	DGEM	- Roberta Freitas de Rezende Souza - Tatiana de Carvalho Benevides
2. Visão geral da unidade prestadora de contas	DGEM	- Roberta Freitas de Rezende Benevides - Tatiana de Carvalho Benevides
3. Planejamento organizacional e resultados	DIBIO	- Pedro Eymard Camelo Melo - Fátima Pires de Almeida Oliveira
	DIMAN	- Júlia Zapata Dau
	DISAT	- Mônica Borges Gomes Assad - Fernanda de Barros Boaventura
	DIPLAN	- Sandra Trevizoli Silveira Gomes - Vandré Geraldo Monteiro - Mariana Bulat
4. Governança, gestão de riscos e controles internos	AUDIT	- Fernanda Guedes Araújo Pereira - José Carlos Moreira
	DGEM	- Roberta Freitas de Rezende Benevides - Tatiana de Carvalho Benevides
5. Áreas especiais da gestão	DIPLAN	- Adriane Correia de Souza - José Luiz Roma - Renata Cesário de Oliveira Gomes

6. de	Relacionamento com a sociedade	AUDIT	- Fernanda Guedes Araújo Pereira - José Carlos Moreira
		DGEM	- Roberta Freitas de Rezende Souza Benevides - Tatiana de Carvalho Benevides
7.	Desempenho financeiro e informações contábeis	DIPLAN	- Maria da Conceição Barreto de Matos
8.	Conformidade da gestão e demandas de órgãos de controle	AUDIT	- Fernanda Guedes Araújo Pereira - José Carlos Moreira
9.	Anexos e apêndices - Visão por Coordenação Regional	COORDENAÇÕES REGIONAIS	- Simone Nogueira dos Santos - Keuris Kelly Souza da Silva - Carlos Augusto de Alencar Pinheiro
			- Fábio Alexandre Oti Menini - Ana Célia Coelho Madeira Neves - Mary Carla Marcondes Saigg Neto - Ricardo Araujo Raposo - Henrique Horn Ilha Fernandes - Mônia Laura Faria Martins
1.			
1.			
1.			

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, parágrafo único, e 9º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Ficam revogados:

- I - A Resolução nº 290, de 1º de setembro de 2006; e
- II - A Resolução nº 231, de 15 de maio de 1998.

JORGE SABA ARBACHE FILHO
Secretário-Executivo

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Presidente da Comissão

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX constitui órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, regulamentada pelo Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º A COFIEIX tem por finalidade examinar e autorizar a preparação de projetos e programas do setor público com o apoio de natureza financeira de fontes externas, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

Parágrafo único. Cabe, também, à Comissão, por meio do Grupo Técnico da COFIEIX - GTEC, examinar e avaliar pleitos relativos a alterações de projetos e programa em execução com apoio externo de natureza financeira, nos casos que requeiram modificações nos respectivos instrumentos contratuais, tais como alterações técnicas, prorrogações de prazo de desembolso e cancelamentos de saldos, bem como prorrogação de Resoluções da COFIEIX relativas à autorização de preparação de projetos e programas, conforme previsto no parágrafo único do art. 13 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Art. 3º A COFIEIX reunir-se-á por convocação de seu Secretário-Executivo.

§1º A convocação para a reunião prévia à COFIEIX, denominada Pré-COFIEIX, será efetuada pelo Secretário-Executivo da COFIEIX, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, por meio eletrônico. A reunião da COFIEIX deverá ser realizada no prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis após a Pré-COFIEIX.

§ 2º Os pleitos relativos a projetos e programas de natureza reembolsável poderão ser incluídos na agenda preliminar das reuniões da COFIEIX, pelo seu Secretário-Executivo, desde que tenham sido apresentados ao Grupo Técnico da COFIEIX-GTEC.

§ 3º É facultado ao Secretário-Executivo da COFIEIX incluir na agenda preliminar das reuniões da Comissão pleitos de natureza não reembolsável, sem a prévia apresentação ao GTEC.

§ 4º A agenda preliminar das reuniões da Comissão será elaborada e encaminhada aos membros da COFIEIX, pelo seu Secretário-Executivo após consulta ao seu Presidente.

§ 5º O GTEC, na reunião de Pré-COFIEIX, avaliará os pleitos da agenda preliminar.

§ 6º A agenda definitiva será aprovada pelo plenário da COFIEIX.

§ 7º Os pleitos que, após 12 (doze) meses contados a partir da data de sua apresentação ao GTEC, não estiverem em condições de serem apreciados pela Comissão serão arquivados.

§ 8º Os pleitos retirados de pauta serão arquivados, caso as informações adicionais solicitadas pela COFIEIX não tenham sido encaminhadas pelo proponente mutuário à Secretaria Executiva, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da comunicação de retirada de pauta.

Art. 4º Fica instituído no âmbito da Comissão o Grupo Técnico da COFIEIX - GTEC, composto por representantes indicados pelos membros da COFIEIX, com o objetivo de examinar os pleitos a que se refere o art. 1º do Decreto 9.075, de 6 de junho de 2017, e de assessorar a COFIEIX no desempenho de suas funções.

§ 1º O GTEC poderá, por intermédio do Secretário-Executivo da COFIEIX, convidar representantes de órgãos ou entidades públicas e privados para participar de reuniões do Grupo Técnico.

§ 2º O GTEC poderá, por intermédio do Secretário-Executivo da COFIEIX, convidar representante do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, ou seu substituto com atribuições similares, para participar das reuniões do Grupo Técnico.

Art. 5º Faz parte da COFIEIX o grupo de trabalho permanente, denominado Grupo de Trabalho para Análise de Projetos de Meio Ambiente - GTAP, instituído pela Portaria Interministerial nº 698, de 22 de julho de 1991, com o objetivo de analisar projetos candidatos a apoio externo do Fundo Global para o Meio-Ambiente (Global Environment Facility - GEF).

Art. 6º Os pleitos para avaliação da Comissão serão encaminhados pelos proponentes mutuários à Secretaria Executiva da COFIEIX, por meio eletrônico, conforme estabelecido a seguir:

I - carta-consulta, se relativa a projetos e programas candidatos a apoio externo de natureza financeira reembolsável e não-reembolsável indicados no art. 2º acima; e

II - carta-consulta e formulário próprio, se relativos a programas ou projetos candidatos a apoio externo do Fundo Global para o Meio Ambiente.

Art. 7º A COFIEIX, a critério de seu Presidente, poderá deliberar sobre a autorização de preparação de projetos e programas da União e de contribuições financeiras não reembolsáveis de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios, prescindindo de reunião formal, por meio de consulta eletrônica a seus membros, sobre as matérias a que se refere o caput do art. 2º deste Regimento Interno.

§ 1º Os membros terão um prazo de até 10 (dez) dias para manifestação, contados a partir da data do envio da consulta. A não manifestação nesse prazo será considerada aquiescência ao pleito.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação de membro da COFIEIX, para atendimento aos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

§3º As deliberações serão tomadas por unanimidade.

§ 4º O resultado da deliberação deverá ser comunicado aos membros da COFIEIX em até 5 (cinco) dias úteis e constar da ata da reunião subsequente à data da respectiva resolução da COFIEIX.

Art. 8º O Presidente da COFIEIX poderá autorizar, independentemente de reunião formal ou de consulta aos seus membros, os pleitos de contribuições financeiras não reembolsáveis com custo total igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5,0 milhões.

Art. 9º É competência do Presidente da COFIEIX, independentemente de reunião formal ou consulta a seus membros, no que se refere ao caput do artigo 2º, autorizar a alteração de nome do projeto ou programa e de valores de contrapartida local.

Art.10. A COFIEIX deliberará por meio de resolução e suas decisões serão tomadas por unanimidade, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art.11. As decisões da COFIEIX serão editadas e firmadas por seu Presidente, consultado o Secretário-Executivo da COFIEIX.

§ 1º As resoluções relativas aos pleitos a que se referem o caput do art. 2º e o art. 9º deste Regimento serão publicadas no Diário Oficial da União, devendo o seu teor ser comunicado aos interessados pela Secretaria Executiva da COFIEIX.

§ 2º As resoluções relativas a temas de interesse da COFIEIX serão publicadas no Diário Oficial da União.

§ 3º As resoluções relativas aos pleitos a que se refere o parágrafo único do art. 2º e do parágrafo único do art. 13, deste Regimento terão seu teor comunicado aos interessados pela Secretaria Executiva da COFIEIX.

§ 4º As decisões da COFIEIX pela retirada de pauta dos pleitos a que se referem o art. 2º e seu parágrafo único deste Regimento serão comunicadas aos proponentes mutuários pela Secretaria Executiva da COFIEIX.

Art. 12. No caso de operações de empresas não dependentes, cujo controle pertença à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a suas administrações indiretas, de que trata o § 2º do art.1º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, quando não houver garantia da União e o financiamento for proveniente de organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras, o interessado, previamente à contratação, deverá informar à Secretaria Executiva da COFIEIX, no mínimo, objeto, metas, agente financeiro, valor e condições financeiras da operação.

Art. 13. As resoluções da COFIEIX autorizando a preparação de programas ou projetos perderão sua eficácia após 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Esse prazo, a pedido dos proponentes mutuários, poderá ser prorrogado pelo Presidente da COFIEIX, por meio de resolução, consultado o GTEC, por até 12 (doze) meses contados a partir da data do prazo a que se refere o caput deste artigo, desde que as minutas contratuais tenham sido recebidas pela Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN/MP.

Art.14. As minutas das atas de reuniões da COFIEIX serão encaminhadas aos membros da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da reunião, devendo ser aprovadas e assinadas em reunião subsequente.



Parágrafo único. Os membros da Comissão disporão de prazo máximo de 15 (quinze) dias para comunicar à Secretaria Executiva da COFIEIX eventuais observações às atas das reuniões da Comissão, prazo que será contado a partir da data de distribuição da minuta dos documentos.

Art.15. Para a consecução de suas finalidades, a COFIEIX poderá:

I - fixar as diretrizes gerais, os critérios e os procedimentos para os processos de exame e avaliação dos pleitos a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno;

II - constituir grupos de trabalho, definindo suas tarefas e designando seus respectivos membros, com o objetivo de examinar assuntos de interesse da Comissão;

III - definir por meio de resolução, anualmente, as áreas consideradas estratégicas para fins de financiamento por fonte externa;

IV - proceder as alterações deste Regimento Interno que se fizerem necessárias; e

V - deliberar, por meio de resolução, sobre outras matérias de seu interesse.

Art. 16. As reuniões ordinárias da COFIEIX serão quadrimestrais e a data de divulgação do calendário será divulgado até o final do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 17. Ao Presidente da COFIEIX compete:

I - dirigir e coordenar as atividades da COFIEIX;

II - presidir as reuniões da COFIEIX ou suspendê-las, quando necessário;

III - emitir voto ordinário;

IV - firmar e editar resoluções da COFIEIX; e

V - resolver as questões de ordem.

Art. 18. Ao Secretário-Executivo da COFIEIX compete:

I - assessorar o seu Presidente no exercício de suas funções, bem como substituí-lo em sua ausência ou impedimento;

II - adotar as providências administrativas para a realização de reuniões da COFIEIX;

III - consultar o Presidente da Comissão sobre a agenda preliminar da COFIEIX;

IV - convidar representantes de órgãos ou entidades que possam contribuir para questões relativas ao que se refere o caput do art. 2º deste Regimento Interno;

V - convocar e coordenar as reuniões da Pré-COFIEIX;

VI - convocar as reuniões da COFIEIX;

VII - elaborar as atas de reuniões da COFIEIX e providenciar suas assinaturas;

VIII - comunicar aos proponentes mutuários, aos agentes financeiros e aos membros da Comissão o resultado do exame das matérias a que se referem o art. 2º e seu parágrafo único e o art. 9º deste Regimento Interno;

IX - fazer publicar no Diário Oficial da União as resoluções da COFIEIX relativas aos pleitos a que se referem o caput do art. 2º e o art. 9º deste Regimento Interno;

X - providenciar o arquivamento dos pleitos a que se referem os § 7º e 8º do art. 3º deste Regimento Interno; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Comissão.

Art. 20. Aos membros da COFIEIX compete:

I - analisar as matérias objeto de apreciação pela COFIEIX;

II - participar das reuniões e emitir voto;

III - propor ao Secretário-Executivo a participação, em reuniões da COFIEIX, de representantes de órgãos ou entidades que possam contribuir para questões relativas ao que se refere o caput do art. 2º deste Regimento Interno;

IV - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento da COFIEIX;

V - assinar as atas das reuniões; e

VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pela Comissão.

CAPÍTULO III
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria Executiva da COFIEIX, integrante da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEAIN/MP, prestará apoio administrativo ao funcionamento da COFIEIX e aos seus grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente da COFIEIX.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, parágrafo único, e 8º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e no art. 4º do Regimento Interno da COFIEIX, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de Janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Grupo Técnico da COFIEIX, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 291, de 1º de setembro de 2006.

JORGE SABA ARBACHE FILHO
Secretário-Executivo

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Presidente da Comissão

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO TÉCNICO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - GTEC/COFIEIX

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º O Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos - GTEC/COFIEIX, de que trata o art. 8º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, tem caráter permanente e a finalidade de assessorar a COFIEIX, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão MP, no desempenho de suas funções, especialmente no que diz respeito à avaliação:

I - das propostas de projetos e programas com apoio externo de natureza financeira reembolsável ou não reembolsável, previstas no art. 1º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, observando os critérios e os procedimentos de exame e avaliação dos pleitos estabelecidos pela COFIEIX;

II - dos pleitos relativos a alterações de projetos e programas em execução, com apoio externo de natureza financeira, previstas no § 5º do art. 1º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, nos casos que requeiram modificações nos respectivos instrumentos contratuais, tais como alterações técnicas, prorrogações de prazo de desembolso, cancelamentos de recursos, bem como prorrogação de Resoluções da COFIEIX relativas à autorização de preparação de projetos e programas conforme previsto no parágrafo único do art. 13, do Regimento Interno da COFIEIX; e

III - dos pleitos da agenda preliminar das reuniões da COFIEIX, conforme previsto no § 5º do art. 3º do Regimento Interno da COFIEIX.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Art. 2º Para o desempenho da atribuição prevista no inciso I do art. 1º desta Resolução, o Coordenador-Geral de Financiamentos Externos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEAIN/MP convocará, por meio eletrônico com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, reuniões técnicas para a apresentação da carta-consulta pelo proponente mutuário.

Parágrafo único. As cartas-consulta relativas às operações de crédito externo de natureza financeira não reembolsável, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Regimento Interno da COFIEIX poderão prescindir de reunião de apresentação pelo proponente mutuário.

Art. 3º Para o desempenho da atribuição prevista no inciso II do art. 1º desta Resolução, o Coordenador-Geral de Financiamentos Externos da SEAIN/MP convocará reunião ordinária mensal, e extraordinária, caso necessário.

§ 1º A convocação para as reuniões do GTEC será efetuada, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 3 (três) dias úteis, quando se tratar de reuniões extraordinárias.

§ 2º A agenda para as reuniões será elaborada pelo Coordenador-Geral de Financiamentos Externos da SEAIN/MP, após consulta ao Secretário-Executivo da COFIEIX, e poderá incluir pleitos adicionais, caso necessário, em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a realização da reunião ordinária.

§ 3º Qualquer membro do GTEC poderá solicitar a inclusão de programas ou projetos na agenda.

§ 4º O quórum mínimo para cada reunião é o de maioria absoluta de seus membros.

§ 5º As deliberações serão tomadas por consenso de seus membros.

§ 6º A ausência de informação relevante ou outra situação que assim recomende ensejará a retirada de pauta do pleito. Nesse caso, tal decisão será comunicada pela Secretaria Executiva da COFIEIX ao mutuário.

Art. 4º As deliberações do GTEC relativas aos pleitos a que se refere o inciso II do Art. 1º deste Regimento Interno serão consubstanciadas em propostas de resolução. As observações e considerações de cada membro serão registradas em ajudas-memória da reunião.

§ 1º No caso de projetos e programas cujo mutuário seja a União:

I - o representante da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos-SEPLAN/MP deverá informar sobre a inclusão do pleito no Plano Plurianual-PPA; e

II - o representante da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP deverá informar sobre a existência de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual - LOA para a operação e, quando for o caso, na proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§ 2º As propostas de resolução serão encaminhadas para assinatura do Secretário-Executivo e do Presidente da COFIEIX, com a ajuda-memória da respectiva reunião.

§ 3º A Secretaria Executiva da COFIEIX encaminhará as resoluções ao mutuário, ao agente financeiro e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, com vistas à formalização do respectivo aditivo contratual.

Art. 5º Para o desempenho da atribuição prevista no inciso III do art. 1º deste Regimento Interno, o Secretário-Executivo da COFIEIX convocará as reuniões relativas à Pré-COFIEIX, por meio eletrônico, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis da data prevista para a realização da reunião da Comissão.

§ 1º O GTEC deverá avaliar os projetos e programas incluídos na agenda preliminar da COFIEIX, observando os critérios e os procedimentos de exame e avaliação dos pleitos estabelecidos pela Comissão.

§ 2º Após a reunião de Pré-COFIEIX o Secretário-Executivo ratificará a agenda proposta para a reunião da Comissão.

Art. 6º Aos membros do GTEC compete:

I - participar das reuniões do Grupo Técnico para avaliação de pleitos;

II - solicitar informações adicionais e ajustes aos pleitos;

III - propor ao Coordenador-Geral de Financiamentos Externos-SEAIN/MP que sejam convidados representantes de órgãos ou entidades públicos e privados para participar de reuniões do Grupo Técnico.

IV - recomendar normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do Grupo Técnico;

V - assinar as ajudas-memória das reuniões;

VI - manifestar-se sobre prorrogação de prazo de validade das resoluções da Comissão, relativas à preparação de projetos ou programas;

VII - avaliar os pleitos nas reuniões da Pré-COFIEIX; e

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pela COFIEIX.

Art.7º Ao Coordenador-Geral de Financiamentos Externos-SEAIN/MP, no âmbito do GTEC, compete:

I - elaborar a agenda e convocar as reuniões do Grupo Técnico relativas aos incisos I e II do art. 1º deste Regimento;

II - coordenar as reuniões do Grupo Técnico relativas aos incisos I e II do art. 1º deste Regimento;

III - convidar representantes de órgãos ou entidades para participar de reuniões do Grupo Técnico; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela COFIEIX.

Art. 8º Ao Secretário-Executivo da COFIEIX compete:

I - convocar e coordenar as reuniões do Grupo Técnico relativas ao inciso III do art. 1º deste Regimento;

II - assinar as resoluções propostas pelo GTEC, conjuntamente com o Presidente da COFIEIX;

III - ratificar a agenda proposta para as reuniões da COFIEIX; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Comissão.

CAPÍTULO III
SECRETARIA EXECUTIVA

Art.9º Os trabalhos de secretaria do GTEC serão executados pela Secretaria Executiva da COFIEIX, à qual compete prestar apoio administrativo ao funcionamento do Grupo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação da presente Resolução serão solucionados pelo Secretário-Executivo da COFIEIX.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Declara os imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA como reserva técnica necessária à expansão e ao aumento da capacidade de prestação do serviço público de transporte ferroviário.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, e no inciso IV do art. 8º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50000.016260/2015-60, resolve:

Art. 1º Declarar os imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA especificados no Anexo Único desta portaria, como reserva técnica necessária à expansão e ao aumento da capacidade de prestação do serviço público de transporte ferroviário.

Parágrafo único. Ficam os bens de que trata o caput, transferidos ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do art. 8º, parágrafo IV, da Lei nº 11.483, de 2007.

Art. 2º Fica o DNIT, a partir desta data, autorizado a incorporar os imóveis aos contratos de arrendamento das concessionárias do serviço público de transporte de carga ferroviária para a consecução dos projetos de expansão ferroviária apresentados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO ÚNICO

UF	Município	NBP (terreno)		NBP		Destinação/Projeto (código do item 2.1 do formulário)	Enquadramento Art. 2º Decreto 7.929 (código do tem 1.15 do formulário)	Endereço		
		Nº	Parcela	Nº	Parcela					
SP	São Paulo	4008105	0	4203935	0	1 e 2	1	Pátio Ferroviário do Ipiranga - Rua Capitão Pacheco e Chaves s/nº		
				4203936	0					
				4203937	0					
				4008034	0	4208034	0	1 e 2	1	MOOCA
				4002312	0	4290078	0	1 e 2	1	
				4002313	0	4290079	0	1 e 2	1	
				4002314	0	4290081	0	1 e 2	1	
				4002299	0	4200408	0	1 e 2	1	
				4002354	0	4202354	0	1 e 2	1	
				4002353	0	4202353	0	1 e 2	1	
				4002355	0	4202355	0	1 e 2	1	
				4002356	0	4202356	0	1 e 2	1	
				4003613	0			1 e 2	5	
				4003614	0			1 e 2	5	
				4002357	0			1 e 2	5	
				4008039	0	4208039	0	1 e 2	5	
				4003625	0	4203625	0	1 e 2	5	
				4003616	0	4203616	0	1 e 2	1	
				4008040	0	4208007	0	1 e 2	1	
				4003608	0	4203608	0	1 e 2	5	
				4008037	0	4208037	0	1 e 2	1	
			Cubatão	4003797	0			2	1 e 2	CUBATÃO
				4003798	0			1 e 2	5	

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Acresce dispositivos à Portaria nº 261, de 3 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 4 de dezembro de 2012, que disciplina a concessão e a administração do benefício de Passe Livre à pessoa com deficiência, comprovadamente carente, no sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros, de que trata a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria GM nº 261, de 3 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A O benefício poderá ser requerido também por meio do sítio eletrônico do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no qual deverão ser fornecidos os dados da pessoa com deficiência e o preenchimento da composição da renda individual ou familiar, conforme os regramentos constantes nesta Portaria". (NR)

"Art. 7º-A Somente serão cadastrados eletronicamente requerentes, acompanhantes e familiares inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Parágrafo único. No cadastro eletrônico de familiares do requerente e do acompanhante deverá ser cadastrado cada membro residente sob o mesmo teto, indicando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, grau de parentesco e renda individual mensal." (NR).

"Art. 7º-B À solicitação eletrônica de Passe Livre deverão ser anexados eletronicamente os documentos a seguir:

I - Atestado Médico da Equipe Multiprofissional de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, com data de emissão igual ou inferior a um ano, conforme modelo qualificado no art. 4º, inciso IV desta Portaria.

II - Cópia de documento de identidade da pessoa com deficiência e de seu responsável, quando se tratar de menor de idade ou incapaz, conforme regras constantes no art. 4º, inciso III e art. 6º desta Portaria.

III - foto 3x4 recente, conforme exigência disposta no art. 4º, inciso V desta Portaria." (NR).

"Art. 13-A Para a renovação também poderá ser efetuada a solicitação eletrônica em conformidade com o art. 3º-A desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.702092/2017-50, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de águas pluviais, pela Castro Castro e Cia Ltda., no km 265+256m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Apucarana/PR.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008, alterada pela Resolução nº 5.405/2017 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.376197/2017-49, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação de sistema de automação de máquinas de chave elétricas nos km 1+670 m, 2+483 m e 3+289 m, no município de Santos/SP, sob responsabilidade da Concessionária MRS Logística S.A.

Art. 2º O valor do orçamento da obra corresponde a R\$ 529.900,75 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos), na data base de março de 2017, para o estado de São Paulo, cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Parágrafo único. O valor apresentado no caput do art. 2º já contempla o impacto do benefício do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a

Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.702091/2017-13, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de água e esgoto, pela empresa BRK Ambiental, no km 687+750m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Uruguiana/RS.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) notificante(s), atuada sob o número 001308.2017.20.000/0, bem como as peças de informação que a acompanham;



8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; FRAUDE À RELAÇÃO DE EMPREGO; IRREGULARIDADES NA JORNADA DE TRABALHO; IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de SUPER-MERCADO J.G. LTDA. (CNPJ 07.498.042/0001-43, localizado na Praça Venâncio Fernando da Fonseca, 10, centro, Boquim/SE, CEP 49360-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Ajusta o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral referente ao exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 58, caput, §§ 1º e 3º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e ainda no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000001252-0, resolve:

Art.1º Ajustar, na forma do Anexo, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral referente ao exercício de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO GILMAR MENDES

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	2.500.000	2.500.000	680.005.709	680.005.709
Fevereiro	397.646.961	400.146.961	375.487.621	1.055.493.330
Março	249.410.149	649.557.110	381.000.000	1.436.493.330
Abril	242.811.105	892.368.215	381.000.000	1.817.493.330
Maio	217.356.831	1.109.725.046	381.000.000	2.198.493.330
Junho	251.837.683	1.361.562.729	381.000.000	2.579.493.330
Julho	253.057.475	1.614.620.204	381.000.000	2.960.493.330
Agosto	235.268.397	1.849.888.601	381.000.000	3.341.493.330
Setembro	251.001.662	2.100.890.263	380.000.237	3.721.493.567
Outubro	209.732.958	2.310.623.221	380.100.000	4.101.593.567
Novembro	184.001.999	2.494.625.220	574.909.414	4.676.502.981
Dezembro	224.375.613	2.719.000.833	203.623.092	4.880.126.073

Nota: Todos os valores já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, nos arts. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art.1º Tornar público, na forma do Anexo, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO GILMAR MENDES

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2018

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	292.464.901	292.464.901	677.359.202	677.359.202
Fevereiro	292.464.901	584.929.802	428.994.161	1.106.353.363
Março	292.464.901	877.394.703	428.994.161	1.535.347.524

Abril	292.464.901	1.169.859.604	451.572.801	1.986.920.325
Maio	292.464.901	1.462.324.505	451.572.801	2.438.493.126
Junho	292.464.901	1.754.789.406	451.572.801	2.890.065.927
Julho	292.464.901	2.047.254.307	428.994.161	3.319.060.088
Agosto	292.464.901	2.339.719.208	428.994.161	3.748.054.249
Setembro	292.464.901	2.632.184.109	428.994.161	4.177.048.410
Outubro	292.464.901	2.924.649.010	428.994.161	4.606.042.571
Novembro	292.464.901	3.217.113.911	564.466.001	5.170.508.572
Dezembro	292.464.901	3.509.578.812	248.365.041	5.418.873.613

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 254, DE 19 DE JANEIRO 2018

Publica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 13.473/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como os termos da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, Lei Orçamentária Anual para 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

ANEXO

Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União
Exercício Financeiro de 2018
Artigo 55 da Lei nº 13.473/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Até o Mês	Pessoal (a)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	35.536.571,83	10.301.059,67	45.837.631,50
FEVEREIRO	71.073.143,67	20.602.119,33	91.675.263,00
MARÇO	106.609.715,50	30.903.179,00	137.512.894,50
ABRIL	142.146.287,33	41.204.238,67	183.350.526,00
MAIO	177.682.859,17	51.505.298,33	229.188.157,50
JUNHO	213.219.431,00	61.806.358,00	275.025.789,00
JULHO	248.756.002,83	72.107.417,67	320.863.420,50
AGOSTO	284.292.574,67	82.408.477,33	366.701.052,00
SETEMBRO	319.829.146,50	92.709.537,00	412.538.683,50
OUTUBRO	355.365.718,33	103.010.596,67	458.376.315,00
NOVEMBRO	390.902.290,17	113.311.656,33	504.213.946,50
DEZEMBRO	426.438.862,00	123.612.716,00	550.051.578,00
TOTAL	426.438.862,00	123.612.716,00	550.051.578,00

Notas: 1. Valores de pessoal (a) correspondentes aos valores brutos da folha de pagamento da JMU.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente

AFONSO IVAN MACHADO
Diretor de Orçamento e Finanças

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na página 80, do Diário Oficial da União nº 15, de 22/01/2018, da Resolução Normativa CFA nº 532.

Onde se Lê:

31 de outubro de 2017

Leia-se

19 de janeiro de 2018

Onde se Lê:

No art. 2º, § 2º No caso em que eventualmente o Presidente do Conselho Regional não puder participar das reuniões da Comissão Permanente do PRODER, deverá ser convocado o seu substituto legal, conforme previsto no Regimento do CRA, desde que comunicada a ausência, por escrito, em tempo hábil.

Leia-se:

§ 2º No caso em que eventualmente o Presidente do Conselho Regional não puder participar das reuniões da Comissão Permanente do PRODER, deverá ser convocado o seu substituto legal, conforme previsto no Regimento do CRA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

DECISÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Assessoria de Informática - reformulação de Planos e Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN/SE, aqui representado por sua Presidente e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58,

§3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a aplicação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma das diretrizes do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, aprovado em Julho/2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 190ª Reunião Extraordinária Plenária.

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento, supervisão e gerenciamento do setor de Tecnologia da Informação, em conformidade com o art. 36 do Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO o art. 46 do Regimento Interno do COREN-SE; decidem:

Art. 1º - Extinguir 1 vaga da função gratificada de "Supervisor", permanecendo 2 vagas em conformidade com o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Alterar a Sessão IV, Capítulo 4, Quadro 2, para criar 1 vaga para a função gratificada de "Assessoria de Informática", com a remuneração especificada no Quadro 2, com as competências já descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, assim como no Regimento Interno desta Autarquia.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho
COREN-SE 270182-ENF

CLARICE FONSECA MANDARINO
Secretária
COREN-SE 23313-ENF-IR

DECISÃO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Homologação da Eleição e do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Triênio/2020).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73;

CONSIDERANDO o Código Eleitoral do Sistema COFEN-COREN's;

CONSIDERANDO a deliberação da 187ª Reunião Plenária Extraordinária - Gestão 2015 a 2017, ocorrida em 31/10/2017;

CONSIDERANDO a elaboração de Ata de Eleição e Termo de Posse do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe n.º 98/2017 (Triênio 2018/2020) ocorrida em 22/11/2017;

CONSIDERANDO os arts. 40, 41, 42, 43 e 45 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN n.º 523/2016; decidem:

Art. 1º - Proclamar e Homologar o resultado da eleição interna para a composição da 2018 Diretoria do COREN-SE para o mandato de 01/01/2018 a 31/12/2020, a saber:

- DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES - Presidente - COREN-SE n.º 270182-ENF

- CLARICE FONSECA MANDARINO - Secretária - COREN-SE n.º 23313-ENF-IR

- ALAILSON SANTOS VIEIRA - Tesoureiro - COREN/SE n.º 685013-TE

Art. 2º - Proclamar e Homologar o resultado da eleição interna para delegado regional e suplente do COREN-SE para o mandato de 01/01/2018 a 31/12/2020, a saber:

- DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES - Delegado Eleitor - COREN-SE n.º 270182-ENF

- ANA ANGÉLICA RIBEIRO COSTA - Delegado Eleitor Suplente - COREN-SE n.º 103638-ENF.

Art. 3º. Esta decisão deve ser publicada no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2018, devendo ser enviada ao COFEN para conhecimento e homologação, revogando-se as disposições em contrário.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho
COREN-SE 270182-ENF

CLARICE FONSECA MANDARINO
Secretária
COREN-SE 23313-ENF-IR

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.